ReGeo ISSN: 2177-3246

CIDADANIA EM ACTOS DE REPÚBLICA: AONDE SE LÊ "REPÚBLICA", LÊ-SE "RES-PUBLICA"

CITIZENSHIP IN ACTS OF THE REPUBLIC: WHERE ONE READS "REPUBLIC," ONE SHOULD READ "RES-PUBLICA"

CIUDADANÍA EN ACTOS DE REPÚBLICA: DONDE SE LEE «REPÚBLICA», SE LEE «RES-PUBLICA»

https://doi.org/10.56238/revgeov17n11-029

Data de submissão: 05/10/2026 **Data de publicação:** 05/11/2026

Daniel Schneider Guedes Alcoforado
Mestrando por Bolonha em Direito Jurídica Européia
Instituição: Universidade de Lisboa – Portugal, Faculdade da Flórida (USA)
E-mail: daniel.alcoforado.adv@gmail.com

RESUMO

Em ativismo advocatício ante cenário conjectural geopolítico económico brasileiro, tendo perpetrado estudos e em experiência prática interna e doméstica; legal, teórica-prática e procedimental à Administração Pública e seus entes foi elaborado literatura jurídica em correspondência direccionada a órgãos competentes em quesitos, ora em orientação à solução efectiva às circunstâncias desproporcionais internas com efeitos externos, tendo manifestado externamente. Procede-se de mesma forma sugestões à crise instaurada com proposta de norma.

Palavras-chave: Estudos Internacionais. Direito Internacional. Lei de Direitos Humanos Internacional. Globalização e Desenvolvimento. Convenção de Viena em Lei dos Tratados.

ABSTRACT

In light of the current geopolitical and economic situation facing Brazil, and based on studies and practical experience in domestic and international matters, as well as legal, theoretical-practical and procedural experience in public administration and its entities, legal literature has been prepared and sent to the relevant authorities, with a view to finding effective solutions to disproportionate internal circumstances with external effects, as expressed externally. Suggestions are made in the same way for the crisis that has arisen, with a proposal for a standard in legal acts.

Keywords: International Studies. International Law. International Human Rights Law. Globalisation and Development. Vienna Convention on the Law of Treaties.

RESUMEN

En el marco de la práctica jurídica, considerando el escenario geopolítico y económico brasileño —basándose en estudios previos, experiencia práctica a nivel nacional y un análisis jurídico, teórico-práctico y procedimental relativo a la Administración Pública y sus entes—, se ha elaborado documentación jurídica dirigida a los organismos competentes. El objetivo es orientar hacia una solución efectiva ante circunstancias internas desproporcionadas que generan efectos externos, habiéndose realizado también pronunciamientos hacia el exterior. Asimismo, se presentan sugerencias para abordar la crisis actual, incluyendo una propuesta normativa.

Palabras clave: Estudios Internacionales. Derecho Internacional. Derechos Humanos. Globalización y Desarrollo. Convención de Viena sobre el Derecho de los Tratados.

[aforismo preambular musical]

Die Jägerbraut[1]

Die Jägerbraut (Marsch der Goslarschen Jäger), composed around 1935 by Richard Hewers (1883-1962), who was the bandmaster in III (Jäger-)Bataillon des Infanterie-Regiments 17 in Goslar. Lyrics were probably written by Karl Reinecke-Altenau (1885-1943)

[1] Visto e retirado de vídeo e dados do sítio eletrónico de reproduções de audío e de vídeo da rede mundial de computadores através do perdil @dr.ludwig, de Fula-DE:

The title "**Die Jägerbraut**" (Marsch der Goslarschen Jäger), composed around 1935 by Richard Hewers (1883-1962), who was the bandmaster in III (Jäger-)Bataillon des Infanterie-Regiments 17 in Goslar. Lyrics were probably written by Karl Reinecke-Altenau (1885-1943), painter and poet [source for the lyricist-claim: Kai Gurski "Schlägel, Eisen und Hakenkreuz - Das Thema Bergbau im Werk des Malers Karl Reinecke-Altenau"]. It was performed by Luftwaffenmusikkorps 2 (Bundeswehr).

Die Jägerbraut. Compositor: Richard Hewers. Lírico: Karl Reinecke-Altenau. Similar origem: livro: conto popular de Freischütz. Autores: Johann August Apel, Friedrich Laun; inspirador da história ópera **Die Jägerbraut (A Noiva do Caçador)** com novo nome por Carl von Brüh **Der Freischütz** (1821). Disponibilizado @dr.ludwig. Furla-DE. Bundeswehr, Luftwaffenmusikkorps. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=QUXs5ZSepiY> acesso aos 16/01/2026.

1 INTRÓITO

Diante do cenário nacional brasileiro a os estudos perpetrados na Clássica – Faculdade de Direito de Lisboa, várias considerações e reflexões pessoais em atestes das reflexões-causa foram verificadas mas sem a possibilidade atentem naturais. Ante a tais foram produzidos instrumentos para tal os quais transcrever-se-ão neste.

Constituem os instrumentos formalizados e nesta transcritos:

> Correspondência direccionada ao Supremo Tribunal Federal do Brasil
> Correspondência direccionada a Presidência da República e parceiros directos comerciais, em específico.
> Correspondência direccionada a Mídia internacional e nacional brasileira.
> Correspondência ao Supremo Tribunal Federal do Brasil e Biblioteca do Senado Federal.

Em seqüência, ter-se-á breve intróito e comentário jurídico à juridicidade, vez que os instrumentos supra passam a qualidade de *literatura* jurídica, salvo melhor entendimento. Acresce-se que junto aos estudos e modelos em "Dissertações" e escritos direcccionados a educação e poética: "Rosas, os flamingos voam no céu azul" submetido ao Patriarcado de Lisboa e Basílica de Aparecida (Carta Privada,P. 15) aos 15(quinze) de Outubro(10) de 2025(dois mil e vinte e cinco)[2]. Em antropológica-social pessoal em verificações dos intentos reais, que já se perpetravam em perspectiva de deferimento do pedido de "proteção internacional" processada e acolhida administrativamente junto ao território e a República Portuguesa aos Dias 18(dezoito) do Mês de Junho(06) do Anno de 2026(dois mil e vinte e seis) junto ao Centro Nacional para Asilo e Refugiados sob nº protocolar nº662/2026, sendo acolhido pelo Conselho Português para Refugiados e vivendo no Centro de Acolhimento para Refugiados em São João da Talha, sendo-me deferido o "estado de refugiado" que foi retirado-negado pelo conselho político em Conselho Superior Agência para a Integração, Migrações e Asilo, em decisão que considera o Brasil seguro politicamente, ensejando meu retorno para o Brasil aos 05 de Outubro de 2026, no qual se se defendia e se acolheu "ab initio(la)" a tese e pesquisa académica-institucional e institucionalmente por protocolo e estudos e escritos elaborados a ratificação dos valores e princípios positivados tratadistas constitucionais – que em factor negativa politica-opinativa, tornou-se objecto de resgistos processual, apenas – deferindo e responsabilziando a formação académica universitária dever de formação "operadores do direitos".

Desconsiderando o preceito legislativo de representação indirecta e avocando o Direito de peticionamento em exclusão da forma processual trazido em Código e seus aspectos formais, nacionalizados do Direito Estrangeiro em consecuções penais em aplicabilidade cível - transação penal

2

- interna da “consecução” da Justiça (efeito penal, o que independe da actividade de Advogado mas está presente no estudo da figura jurídica da peça qualificada quanto “Habeas Corpus(la)” em justo Direito constitucional mediante Respeitável *Decisium* (R.*Decisium*(la)) da Corte Superior Constitucional Brasileira, pelo tendo o precedente da Suprema Corte Americana.

Eximo-me de proceder neste maiores citações bibliográficas em consideração ao teor deste artigo que versa não em discussão ou trazer alhures discussões doutrinárias ou pontos de doutrinadores, mas, sim, a efectiva e prática actuação do direito de cidadania, do direito das Cidades, de direito de livre expressão, e subjacente a publicidade dos actos administrativos insturmentais perpetrados, ora manifestados nas siglas partidárias e Estatutos e Regimentos. Logo, a res-pública é às claras em límpido Direito ou em “Régio Dever”, d’onde decorre o império da norma, esta, ainda, mais, por ser-nos natural em mínimo e sabido em inconsciente. D’outros modos detenha-se do Direito Judicial e Distributivo.

Em auxílio ao académico e operador do Direito a leitura - que faço em “consudânia” - da biografia de Luis IX [Rei,São] (1214-1270, reinado 1226-1270)[3] mesmo que condescendente, o que é justo, ante o tempo, as necessidade, o lugar à época, e as fontes nacionais e estrangeiras-inimigas - que reside o fascínio - que no imaginário francês contemporâneo, ainda, se mantém quanto “siècle de d’oro”(fra) ou “époque d’oro”(fra) e se mantém em exemplo[4] monárquico[5].

É cediço, no entanto, que as novas formas institucionalizadas pela própria Corte Constitucional, a qual verificou meios na qualidade de Corte Política em aplicar do novo-antigo princípio nomeado quanto “judicialização dos actos administrativos”(-2015, de que nos dias actuais é nomeado de “activismo judicial”(2020-). “Adestro(esp)”-me a este comentário em particular não adentrando em suas vieses políticas as quais ser-me-ia justa e devido comentário e citações e

[3] Jacques Le Goff. **São Luis /Saint Louis**. Trad.: Marcos de Castro. 4ª Edição. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. Editora Record, Ministério Francês da Cultura, 2010. P. 876.

[4] Não livra, sua biografia, linear, de suas hesitações, de seus contratempos, de seus arrependimentos e de suas contradições não desconformes com a rectidão real, outrora definida por Isidoro de Sevilha [Bispo,São](560-636, epíscopo 601-636) que na nota do tradutor vem o acréscimo digno de nota e nota complementar episcopal feita neste:
“Rei” vem de “reger (governar) rectamente”, segundo as palavras francesas, literalmente. Ou, no original latino citado entre parênteses, “rei [vem] de rectamente regendo (governando)” (LEGOFF, São Luis, pg.26).
“O nome “rey” se aplica quando se fazem obras rectamente; e se perde quando se fazem más-obras”(Cap.IX, Sub3, 4, pg.755).
Mais à frente epíscopo hispalense define que presidente:
“se chama de presidente aquele que detém de forma preferente e tem ao seu cargo a tutela de um lugar(Cap.IX, Sub4, 28, pg. 769)”.
Isidoro de Sevilla[San]. **Etimologias**. Trad.: J.O.Reta e M.-A.M.Casquero. Madrid, Reino de Espanha. Biblioteca de Autores Cristianos, 2004. P.1484.

[5] “Monarca são aqueles que em suas mãos detém o poder, como no caso de Alexandre, entre os gregos; ou o de [Caio]Júlio, entre os romanos. Daqui deriva o nome monarquía : em grego monàs signiffica “único”, e arkbé [IA: hratos:κράτος] “poder”.
Ibidem, Cap.IX, Sub3, 23, pg. 759.

enumeração vasta de exemplos justificatórios-basilares do pensamento, em quase relatório-dialético. A citação dessas correntes em adequação das correntes nestes quase 20(vinte) anos da evolução dos conceptos e adequação "doutrinária" (ibidem pensamento deste parágrafo) tornar-se inócua ante agente modificador e "criador" da mesma, ou que melhor se adequa à correclação de "fundamentação&disposto em dispositivo" do teor da R.*Decisium*, ou acto judicante formal(formalizado): sentença[6]. De todas as feitas a "inércia processual" ou "agente processual", em busca da verdade real dos factos "ex officio(la)".

"Cumpra-se" o efeito contrário que é-se o justo e medido e o racional da "ratio legis" e da "ratio 'jus'(la)" a qual mesmo uma Corte Política não pode furta-se.

Independente dos actos ensejadores, dos efeitos, das conseqüências, das ilações passíveis no meio social e político muito se discute e se vêm discutindo em aspectos formais aquando figura quanto aluno da Escola de Magistratura do Estado do Espírito Santo(2011) e em acréscimo a ouvinte aulas em cadeira de Mestrado em sucedâneo.

Destas regista-se o "bello direito" ou o citado por Joaquim Jose Canotilho e Catarino em bibliografia e citado, também, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Eduardo Augusto Vera-Cruz Pinto de doutrinador italiano que escreve a jornal de sua pátria com a expressão "direto dolce"[7] (Corriere della Sera[8])(it).

A popularização do direito junto com outras ciências quanto primeiro ou segundo faculdade, em matizes e áreas sociais permite a "organização e registo" sociais e seus factos, e, em último, o cumprimento dos preceitos e valores do Justo Direito. "Logus(la)", o operador do direito, parece-nos, é um formador da e na história para a História. A postura científica em aplicabilidade científica auxilia aos cientistas da História em suas actividades e pesquisas, deferindo os deferentes efeitos diferentes: históricos, antropológicos, sociológicos, ou, ciências humanas. "Cadência diferente[diferir] dos

[6] Conceito moderno de R.Sentença.

[7] Luis Guilherme Catarino. **Regulação e Supervisão dos mercados de instrumentos financeiros: Fundamentos e Limites do Governo e Jurisdição das Autoridades Independentes**. Sr.Professor Orientador.: Joaquim José Canotilho. Tese de Doutoramento. Coimbra, Portugal. Edições Almedina, 2010. P.880. Pg 678.
Em linhas formais académicas apresentadas:
O Estado passa, assim, de uma postura de regulador que faz leis e ordena a sociedade, assumindo a postura "de liberal". Nesse sentido, pode fazer o que não é vedado em lei ou o disposto em lei. Logo, o Estado regulador é aquele que faz a regra. Já o estado gerencial em Direito Doce, ou "lois plu doce(fra) 86 ", a nova tendência constitucional defendida por Sr.Prof.Dr. Gomes Canotilho 87 , conforme pontuado por em comentário feito por Sr.Prof.Dr. Luis Guilherme Catarino, ratifica-se em "colloboration system(en)".
Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Análise do Parecer da CADE/BRA, ante possível fusão entre a Boeing e a EMBRAER - considerações, aspetos teóricos e efeitos de facto de auditoria fiscal na proteção do Mercado Mundial e a garantia da concorrência e da livre iniciativa**. Dissertação de Mestrado. Prof.Orientador: Filipe de Vasconcelos Avelino Santos Fernandes. Portugal. Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Direito de Lisboa, 2025. P. 138. Pg. 35.

[8] Cita-se se memória e tentativa de pesquisa que se sujeita à academia e adequações. O que é um denotativo da importância dos Periódicos impressos e seus registos e leituras.

facto”[9]. Operador e ambos senhores Juízes e Juiz-Desembargador em tácito “jus dicere(la)” ou “just fair enough(en)” tornam-se “agente activo formador do colectivo social”[10]. Pode-se dizer “d’uma” ecologia contextual do Direito Social, mesmo que “numa” democracia ou “res(la)”-pública.

2 BREVES PRECEDENTES JURÍDICOS

“Regista-se” na jurisprudência pátria brasileira o entendimento jurisprudencial da não instrumentalidade das forma nos idos anteriores de 2015(dois mil e quinze) pelo qual e em pesquisa pela IA, nessa citação a palavra rascunho, entende-se, lençol, papel higiênico, etc, há relatos que os livros e fontes utilizadas foram das mais diversas, inclusive o uso de livros constitucionais “deitados fora”(HC 82959[11]):

> (...) ilustra a garantia constitucional de que qualquer pessoa pode impetrar um *habeas corpus*[la] em favor próprio ou de outrem, sem a necessidade de um advogado e sem formalidades rígidas quanto à forma ou ao material utilizado, desde que contenha os elementos essenciais do pedido (como a identificação do paciente, a autoridade coatora e a descrição do constrangimento ilegal).

Independente das interpretações é o registo da noção de justiça e actos judicantes além-código em seu efeito e reconhecimento de Direito Humano em seu formato mais básico a “pessoa” sob tutela do Estado, tão logo seu absoluto responsável e dever de “atendimento” ou “prestação jurisdicional”, deferindo a recepção, o reconhecimento, o acolhimento ou direccionamento por competência para verificação do mérito arguido em “peça”[12].

---

[9] Exemplo da expressão, resultado, efeitos; em outro: “efeito dominó”, neste há a subconcepção de negativo em vez de efeito da força gravitacional, por tanto não necessariamente aplicável.

[10] Maria das Graças Ferreira Lobino. **A praxis ambiental educativa: diálogo diferentes saberes.** 2ª edição. Vitoria, Espírito Santo, Brasil: Editora EDUFES, 2013.

[11] República Federativa do Brasil. Supremo Tribunal Federal. **HC 82959 [Habeas Corpus]: número único 0001071-03.2003.0.01.0000**. Tribunal Pleno. Exmo.Sr.Dr.Min.Marco Aurélio Mendes de Farias Mello. Julgamento: 23/02/2006. Publicação: 01/09/2006. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Supremo Tribunal Federal, 2006. Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22HC%2082959%22&base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvanced=true> acessoa os 15/01/2026.
Ementa:
PENA - REGIME DE CUMPRIMENTO - PROGRESSÃO - RAZÃO DE SER. A progressão no regime de cumprimento da pena, nas espécies fechado, semi-aberto e aberto, tem como razão maior a ressocialização do preso que, mais dia ou menos dia, voltará ao convívio social. PENA - CRIMES HEDIONDOS - REGIME DE CUMPRIMENTO - PROGRESSÃO - ÓBICE - ARTIGO 2º, § 1º, DA LEI Nº 8.072/90 - INCONSTITUCIONALIDADE - EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL. Conflita com a garantia da individualização da pena - artigo 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal - a imposição, mediante norma, do cumprimento da pena em regime integralmente fechado. Nova inteligência do princípio da individualização da pena, em evolução jurisprudencial, assentada a inconstitucionalidade do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90.

[12] República Federativa do Brasil. Supremo Tribunal Federal. **HC 105076 [Habeas Corpus]: número único** 9932298-80.2010.0.01.0000. Tribunal Pleno. Exmo.Sr.Dr.Min.Ellen Gracie Northfleet. Julgamento: 16/08/2010. Publicação: 25/08/2010. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Supremo Tribunal Federal, 2010. Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22HC%20105076%22&base=decisoes&pesqui

Em pesquisa elucidativa as lições tomadas do Judiciário Brasileira ao Judiciário e legislação Estadunidense consentânea com o melhor Direito e as formas do "writ[de]"[13].

O Sistema Democrático Republicano Americano ante a R.Decisão do caso, pelo qual a Suprema Corte recebe, não acolhe e nega provimento de pessoa detida sob jurisdição do Estado, dessa forma cumpre o entendimento prático do respeito e separação dos Poderes, em ciência o Congresso Americano promulga o preceito normativa à Suprema Corte e aos fundamentos por essas exposta aos seus limites Constitucionais. Decorre-se desse entendimento aplicado "change and ballances" constitucional:

> "in all cases", state or federal, "where any person may be restrained of his or her liberty in violation of the constitution, or of any treaty or law of the United States."[14]

---

sa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvanced=true> acesso aos 15/01/2026.

Transcreve-se a R.*Decisium*:

Decisão

1. Examinando os autos do presente writ, verifico que a decisão ora hostilizada foi proferida pelo Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Jundiaí/SP. 2. O Supremo Tribunal Federal não possui competência para apreciar o presente writ, uma vez que a autoridade coatora não se encontra no rol inscrito no art. 102, I, alíneas d e i, da Constituição Federal. 3. Ante o exposto, sendo manifesta a incompetência desta Corte, não conheço do presente habeas corpus (RISTF, art. 21, § 1º; e art. 38 da Lei 8.038). Encaminhe-se a presente impetração ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de prévia publicação, dada a natureza do pedido. Publique-se. Comunique-se, por carta, ao paciente. Brasília, 16 de agosto de 2010. (assinado digitalmente) Ministra Ellen Gracie Relatora.

[13] Em breve pesquisa do sentido da palavra *writ* do alemão e auxílio de IA:

Gerichtliche Beurkundung (a autenticação judicial)/ der Erlass (o Decreto)/ die schrift (a escrita)/ die anweisung (a intrução)/ das schriftstück (documento escrito)/ eine Klage zustellen (entregar uma acção judicial) / Reinkultur (pura cultura) / deutlich ins Gesicht geschrieben stehen (estar claramente escrito no rosto)

WRIT. Verbete. LEO Dicionário[App]. Leo English-Deuschte. App ID AWm8XI-Ik0drDEeCK9ohIA=. Desenvolvedor/Projecto: LEO GmbH. Alemanha. LEO GmbH 2006-2025.

WRIT. Verbete. IA. Disponível em <https://www.google.com/search?q=writ+origin+word&sca_esv=492d03d456b59a14&rlz=1C1GCEA_enPT1090PT1090&sxsrf=ANbL-n6hi5TRIKcCRGAa-0vFWpcH8mOwkg%3A1768497285775&ei=hSBpabiPLqK81sQPpP-KkAM&ved=0ahUKEwj45YPkhY6SAxUinpUCHaS_AjIQ4dUDCBE&uact=5&oq=writ+origin+word&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiEHdyaXQgb3JpZ2luIHdvcmQyBBAAGEcyBBAAGEcyBBAAGEcyBBAAGEcyBBAAGEcyBBAAGEcyBBAAGEcyBBAAGEdIvgVQtQFYtQFwAXgCkAEAmAEAoAEAqgEAuAEDyAEA-AEBmAICoAIFwgIKEAAYsAMY1gQYR5gDAOIDBRIBMSBAiAYBkAYIkgcBMqAHALIHALgHAMIHAzAuMsgHBIAIAA&sclient=gws-wiz-serp> acesso aos 15/01/2026.

[14] Charles Doyle. **Report: Federal Habeas Corpus: A Legal Overview**. CRS Products of Library Congress. CRS Product Number: RL33391. Publication Date: 10/01/2024. Washington-DC, United State of America. Library Congress, United State of America Congress, 2024.

WRIT. LII Legal Information Institute. Cornell Law School. Ithaca, New York. United State of America. Cornell Law School. Disponível em <https://www.law.cornell.edu/wex/writ> acesso aos 15/01/2026.

Pelo entendimento do Conselho Nacional do Ministério Público do Brasil:

"Termo inglês que significa mandado, ordem escrita. Quando utilizado na terminologia jurídica brasileira, refere-se sempre ao mandado de segurança e ao habeas corpus."

WRIT. Glossário. CNMP. Brasília, DF, Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público do Brasil. Disponível em <https://www.cnmp.mp.br/portal/glossario/7736-writ> acesso aos 15/01/2026.

Transcreve-se a Moção do Congresso Americano (en):

Thirty-ninth Congress. Session II. Ch 26, 27, 28. 1867, pg 385. Chapter XXVII.- Na Act amendatory of "An Act to amend an Act entitled' An Act relating to Habeas Corpus, and regulating judicial Proceeding in certain Cases,"" aproved May eleventh, eighteen hundred and sixty-six. Published: Feb.5, 1867.

Be ir enacted by the Senat and House of Representatives of United States of America in Congress assembled.

Trata-se da R.*Decisium* do "case Ex parte McCardle, 74 U.S. (7 Wall.) 506 (1869)" que transcreve-se, "in verbis(la)"(en):

> It is quite clear, therefore, that this court cannot proceed to pronounce judgment in this case, for it has no longer jurisdiction of the appeal, and judicial duty is not less fitly performed by declining ungranted jurisdiction than in exercising firmly that which the Constitution and the laws confer.
> Counsel seem to have supposed, if effect be given to the repealing act in question, that the whole appellate power of the court, in cases of habeas corpus, is denied. But this is an error. The act of 1868 does not except from that jurisdiction any cases but appeals from Circuit Courts under the act of 1867. It does not affect the jurisdiction which was previously exercised.[15]

Tal precedente Jurídico-Legal Congressista deferiu a reforma dos actos e das Sentenças transitado e julgado para nova oitiva em clara existência de coação por parte dos integradores da Justiça ou outros, cabendo nova oitiva em modalidade "certiorari in forma pauperis(la)"[16] ou ineficiência, considerando o Tribunal Competente, ou não suspeito ou impedido ou justo.

Decisão de aceite e revisão ao acto praticado em conformidade com o devido processo legal, adequação do peticionamento da parte em formalidade e acesso a justiça mediante Advogado(operador do Direito) ante a acção do requerido face a lei revogada, revogadora, anulabilidade ou nulidade processual ou mesmo novas provas constituídas. Muitas das vezes que se ocorre nos casos da morte de pessoa parte processual que praticada ofensa efectiva e com sua morte é passível a revisão de actos fundamentadores da prisão, ora tida quanto meio de defesa e proteção à vida ante grave ameaça externa.

That whenever in any suit or prosecution which has been or may be commenced in any State court, and which the defedant is authorized to have removed from said court to circuit court of the United Statem under by virtue of the provisions of "An act relating to habeas corpus, and regulating judicial proceedings in certain cases," approved March third, eighteen hundred and sixty-eighteen hundred and sixty-six, and all the acts necessary for the removal of said cause the circuit court shall have been performed, and the defendant in any suit shall be in actual custody on process issued by said teh United States to issue a writ of habeas corpus cum causa; and it shall be the duty of marshal, by virtue of the said writ of habeas corpus, to take the body of defendantinto the custody to be dealt with in said circuit court according to the rules of law, and the orders of the said court, or of any judge there[]of in vacation; and he shall file a duplicate copy of said writ of habeas corpus with the clerk of the State court in which said suit was commenced, or deliver said duplicate to the clerck of said court; and all attachments made, and al bail and other security given in any suit or prosecution which has been shall be removed from any State court to the circuit court of the United States, in pursuance of law, shall be continue in like force and effect as if the sema suit had proceeded to final judgment and execution in the State court. Approved, February 5, 1867. United State of America. United States Congress. **An Act to amend "An Act to establish the judicial Courts of the United States," approved September twenty-fourth, seventeen hundred and eighty-nine**. 39th Congress, 2nd Session, 1867. Date: Begun on Saturday, March 4, 1865, adjourned sine die on Sunday, March 3, 1867. Volume 14. Pg. 385-387. Approved: February 5, 1867. ashington-DC, United State of America. United States Congress, 1867. P. 385. Disponível em <https://www.govinfo.gov/app/details/STATUTE-14/STATUTE-14-Pg385-2> acesso aos 15/01/2026.

[15] United State of America. United States Supreme Court. **Ex parte McCardle, 74 U.S. 7 Wall. 506 506 (1868). 74 U.S. (7 Wall.) 506**. Decided: April 12, 1869. Washington-DC, United State of America. Suprema Corte, 1869. Disponível em <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/74/506/> acesso aos 14/01/2026.

[16] United State of America. United States Supreme Court. **Walker v. Johnston, 312 U.S. 275 (1941). No. 173.** Decided: February 10, 1941. Washington-DC, United State of America. Suprema Corte, 1941. Disponível em <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/312/275/> acesso aos 14/01/2026.

O entendimento jurisprudencial Americano deferiu a esses casos a existência da determinação de nomeação e total assistência ao acusado ou "criminal defendant(en)"[17] para deter meios eficazes a provar sua inocência, cabendo quando ineficaz aplicar o princípio preambular dos processos judiciais: "in dubio pro reo(la)", em métrica do "homem médio"[18].

Tal ressalva faz-se salutar ante os cargos, funções e actividades dos Agentes Públicos deste, Presidência, Gabinetes Ministeriais do Poder Executivo e Entes da Administração Directa e Indirecta, Advocacia Geral da União, Ministério Público, Procuradoria Geral, Tribunais Hierarquicamente Organizados"ad quem(la)" e "a quo(la)", permeando demais entes da Justiça em seus actos em excessos ao acto judicante-licitante junto ao erário público (em mínimo). Evidenciado em analogia política-procedimental comportamental com o Governo Venezuelano e Bolivariano e Mahmoud Ahmadinejad (1956-, presidente 2005-2013).

Foram sob esses pensamentos e "background(en)" garantista de direitos que foram constituídas as correspondências elencadas neste.

"Regista-se", ademais, dentre tantas histórias envoltas ao Judiciário nacional brasileiro motivou-me aqueles idos que os processos judiciais eram apensados em volumes quase que edifícios de papel, marcados por manchas de café e amarelados pela poeira. Houve da mesma forma Juízes de Direito que eram indicados pelo Governador do Estado, idos que o profissionalismo liberal, a economia fulguravam, ninguém queria ser funcionário público, ser funcionário público era sinónimo de mesmice, de bater-carimbo, mas impossibilidade, antes de mais rendimentos extras, você era e recebia o seu salário e o rigor estatal impedia mais. Desses idos e que chegou no meu tempo académico e de estagiário-"trainee(en)" junto às Varas de Família da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo. Em aplicação do Direitos Humanos, ou seja, reconhecendo que além do positivado na norma pelas premissas formais há o que é-nos inerente: afeição, foi possível com o tempo haver as afeições entre os colaboradores da Justiça daquele Fórum de Cariacica que em seus cargos e funções díspares ajudavam aquela região de vulnerabilidade social. Com esse Magistrado, em específico, pude aprender muitíssimo, dentre elas de que a Justo vai muito além da norma em vigor. Comungávamos da amizade de traumas e, no meu caso, com dramaturgia. Ele sorria, eu escrevo . No meu caso é minorada depois

[17] Aquele que se defende de acusação criminal.
[18] Transcreve-se as lições do Sr.Prof.Dr. Eduardo Augusto Vera-Cruz Pinto em Introdução ao estudo do Direito Romano que em aplicação contemporânea e tratadista conceitua à métrica de compreensão do "homem médio" e transpõe temporalmente a "'fides[la]' romana enquanto 'fundamentum [j]iustitiae[la]' Apud. Cícero, *De officii* I.23]", sendo que a *fides* definitória e complementar de sentido directivo comportamental "outros valores eu caracterizavam o "homem romano" e sua cultura: "concordia, salus, pietas, victoria, spes, honos e virtus(la), em tradução mecánica informática: concórdia, saúde, piedade, vitória, esperança, honra e virtude."
Eduardo Augusto Vera-Cruz Pinto. **Introdução ao estudo do Direito Romano: As questões fundamentais**. Lisboa, Portugal. Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa Editora, 2024. P. 534. Pg. 314.

que passei a me dedicar aos escritos e a utilizar da realidade à erudição e comprovação da verdade, outro amigo disse: “seja verdadeiro consigo mesmo”, e, outro a “verdadeira vos libertará”(Evangelho [São] João 8:32). Atendendo-se ao devido valor. Dentre tantas histórias judiciais registadas na memória desse Magistrado, a passível de registo na actualidade é o aforismo conhecido: “tem jurisprudência[entendimento] para condenar e tem jurisprudência[entendimento] para absolver, tudo depende do juiz”. Essa frase era-me tão comum e corriqueira da mesma forma que: “o Direito não socorre aos que dormem”. Falso.

Ambos aforismos perdem seus efeitos, quando a sociedade, a norma e o próprio Judiciário e em ratificador pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal supra, quanto ente sincrónico valotatio internacional em garantia de direitos aos moldes da Suprema Corte Americana(sic), que se resumem no princípio da não instrumentalidade das formas, e dos princípios e valores internacionais positivado nos Tratados que a Federação Brasileira é signatária, sim, perdem, “in tontum(la)” seus efeitos. Ressalta-se, não minorando o discricionariedade ou livre decisão do Magistrado, mas diminuindo sua necessidade e deixando-se evidente e às claras os actos e circunstâncias processuais ao ponto de ter este de defender o acusado que se acusa, ou anular prova constituída, ora já citado.

Pondera-se que se a judicialização dos actos administrativos ou activismo judicial atentos devidamente ao bem da nação ou demonstração da verdade real dos factos à nação não seriam questionados, ou que estes estariam permeados ao justo Direito.

As linhas sucedâneas são e estão a minha esperança, de que o activismo judicial e a judicialização dos actos administrativos, de mesma forma o esvaziamento do Poder Executivo em técnica demonstrativa por efeitos do legislativo e seus respectivos representantes são na verdade o demonstrativo interno, externo e institucional às claras da verdade Administrativa que vive-se no Federação Brasileira ante as experiências ou tentativas de respostas históricas as realidades diversas vividas.

Nesse tocante, deve e aproveita-se neste a já citada resposta e claríssima opinião a tais à Federação Brasileira, da restauração da “Governo Parlamentarista Constitucional Régio”, ou, “Governo Imperial”[19].

[19] “Entre os romanos, o nome de imperadores se aplico ao princípio exclusivamente aos que possuíam o poder supremo de o exército. Depois de haver desfrutado muito tempo os generais de este título de imperadores, o senado acreditou oportuno que este nome devia permanecer unicamente a César Augusto e que este título o distinguia dos reis e dos demais povos. OS césares sucessivos seguiram detendo esta denominação.”(Cap IX, Sub3, 14, 757).
Isidoro de Sevilla [Bispo,San]. **Etimologias**. Trad.: J.O.Reta e M.-A.M.Casquero. Madrid, Reino de Espanha. Biblioteca de Autores Cristianos, 2004. P.1484.

3 DAS CORRESPONDÊNCIAS

"Publicam-se" em meios oficiais e académicos as Correspondências consideradas neste quanto "literatura" jurídica.

3.1 CORRESPONDÊNCIA DIRECCIONADA AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DO BRASIL

Correspondência direccionada ao Egrégio Supremo Tribunal Federal da República Federativa do Brasil, através dos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros em exercício e ocupantes do cargo e função de Ministros-Juízes da Suprema Corte da Corte Constitucional Brasileira, por Correio Eletrónico de endereço pessoal e profissional em registo a provedor e indústria americana multinacional Google nomeada, tipificada quanto endereço ou emitente: daniel.alcoforado.adv@gmail.com, exarada aos 13-19(treze-dezanove) de Agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco) em exercício da liberdade e cidadania. Certifico e dou fé que se procedeu o respectivo envio.

Vitória, Unidade Federativa do Estado do Espirito Santo
13 de Agosto de 2025
135º Ano da República do Brasil
Festividade Santa Filomena e Nossa Sra. do Rosário de Fátima (13-19/08/1917)

CARTA 001/2025
Egrégio Supremo Tribunal Federal da República Federativa do Brasil
Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros
Exmo.Sr.Dr.Presidente do STF/RFBr
Ministro Dr. Luís Roberto Barroso
Exmo.Sr.Dr. Vice-Presidente do STF/RFBr[1]
Ministro Dr. Luiz Edson Fachin
Exmo.Sr.Dr. Decano do STF/RFBr [em vênias ao MPF/Br]
Ministro Dr. Gilmar Ferreira Mendes
Exma.Sra.Dra.[em vénias ao CNJ/Br]
Ministra Dra. Cármen Lúcia Antunes Rocha
Exmo.Sr.Dr. [em vénias aos Magistrados]
Ministro Dr.Luiz Fux
Exmo.Sr.Dr. [em vénias a AGU/Br]
Ministro Dr. José Antonio Dias Toffoli
Exmo.Sr.Dr. [em vénias a CGU/Br]
Ministro Dr. André Mendonça
Exmo.Sr.Dr. [em vénias aos entes do Estado e Estaduais]
Ministro Dr. Alexandre de Moraes
Exmo.Sr.Dr. [em vénias a OAB/Br]
Ministro Dr. Kassio Nunes Marques
Exmo.Sr.Dr. [em vénias Congressistas]
Ministro Dr. Flávio Dino de Castro e Costa
Exmo.Sr.Dr. [em vénias políticas]
Ministro Dr. Cristiano Zanin Martins
Ministros do Supremo Tribunal Federal[2]
Supremo Tribunal Federal/RFBr
República Federativa do Brasil
Praça dos Três Poderes,
70175-900 - Brasília, Distrito Federal – Brasil

Assunto: Esclarecimento cívico governamental. Diversos.

Venho por meio deste na qualidade *prima facie* de Cidadão Brasileiro, natural:nato, suplicar quanto administrado e em exercício cívico solicitar por questões clarificações das considerações dessa Excelsa Corte face a conjuntura nacional brasileira que se perfaz até a feitura deste.

Considera-se para efeito de marco legal a promulgação da CRFB/1988 e Plebiscito de 1993, cujo objeto de consulta popular foi a Sistema de Governo, em corolário afastam-se R.Decisiões[Decisões] desta STF/Br sobre o temática.

Afastam-se fatores partidários pessoais e filosóficos e estruturais, avocando a premissa institucional *ad quem* para o presente, em juízo de valor de constitucionalidade.

Afastam-se cordialidades de praxe documental e de correspondência com via a objetividade.

Cada item segue com breve descritivo sucinto de cada concepto abordado, com as devidas ressalvas, melhores juízos ou entendimentos por considerações diretas.

O mesmo segue por Correio Eletrônico, por via Postal Registada, requer-se autorização para Protocolo Interno e peticionamento em processo a ser designar por Vossa(s) Excelência(s) Sr(s). Ministro(s), em igual teor, **com possível** encaminhamento a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e outros em igual teor [em informe].

Desde já coloco-me à disposição para "depoimento-pessoal" pessoal ou virtual em data determinada por Vossa(s) Excelência(s), e, esclarecimentos que vierem a ser necessários com via a eliminar quaisquer ilações de Vossa(s) Excelência(s) ou aforismos com superlativos em ou de eloqüente sofismo.

Qualificação do Solicitante/Cidadão:
Cidadão:
Daniel Schneider Guedes Alcoforado
Filiação: Denize Santos Schneider
Bertholdo **João** Guedes Alcoforado(pai)
Data de Nascimento:
19(dezanove) de Agosto(08) de 1987(hum mil novecentos e oitenta e sete)
OAB-ES nº 20.281
(…)
[Ref.Sig.Bib.]
[com mecanismos virtuais-digitais para envio e recebimento de mensagens instantâneas]
Correio Eletrónico: daniel.alcoforado.adv@gmail.com
AO-Pt: 60-867-L, Seccional de Lisboa
NIF-Pt: 295.138.955
[com irregularidades fiscais de IRS ano calendário 2024]
O presente divide-se e refere-se:
1. **Ponto Nacionais internos**
1.1. Da actual conjuntura
1.1.1 GOVERNO
1.1.2. GESTÃO
1.1.3. JUDICIAL
2. **Informe de Actos**
3. **Adianto e procedimentos**
4. **Geral**
1. **Ponto Nacional Interno**
1.1. Da actual conjuntura
1.1.1 GOVERNO
Pergunta-se:
1.1.1.1. Vive-se num Sistema institucional **não** declarado de "ditadura do proletariado"?
Entende-se: "ditadura do proletariado", manutenção por via estrutural institucionalizada e de forma coordenada e sistêmica de atores de precedência partidária e lógica partidária com vias a manutender a "***posse***" do Poder e Poderes para fins próprios em detrimento a lógica de Gestão Pública edificada interna, sem alterabilidade em linhas interpretativas do Estado e da Gestão em justificativa a aplicação de preceitos stalinistas, leninista, socialista, comunistas e e ou similares, considerados "sociais" ou em "prol-social" em detrimento das alternativas do Poder e manutenção ou alternância "Partidária"; em decorrência, afastamento sistémico da liberabilidade ou noções de alteração de postos em

personificação, e de gestão pública em si mesmo. Diferencia-se de "política **ao** trabalhador" ou de garantia de "trabalho justo"(Organização Internacional do Trabalho).
Entende-se: Gestão de Estado, a manutenção do Estado independente partidário e de suas estruturas para continuidade da actividade de Estado ou do serviço prestado com possibilidade de auditoria ou revisão documental continuada, sistémica e lógica por órgão interno ou externo, *ad initio*. Salienta-se a inalterabilidade documental.
1.1.1.2. Vive-se a judicialização dos actos de governo e actos de administração pelo julgamento e ações procedimentais da Excelsa Corte Constitucional em exercício de controle legal, e, "política da constitucionalidade" em exercício?
Entende-se: exercício de controle de controle legal, a análise formal por medidas e instrumentos legais naturais em escopo legal de análise de consonância sistémica do ordenamento e jurisprudência infraconstitucional.
Entende-se: política da constitucionalidade, em exercício demais procedimentos adotados regimentalmente e de iniciativa própria ou suscitada, por vezes associado ao "foro privilegiado".
Entende-se: foro privilegiado, em moldes *mens legis* do legislador originário, a guarda e autonomia do agente em sujeito do concepto jurídico em distanciamento do juízo *a quo* em vias a autonomia locais e regionais em exercício e sob guarda da República da e na União em seu exercício de "Agente de Estado" e agente do Estado da República Federativa do Brasil ou nação brasileira (agente político).
1.1.1.3. Vive-se a politização das institiuições públicas em detrimento da gestão de Estado?
Entende-se: politização quanto partidarização dos entes públicos em claro direcionamento partidário em desconsideração institucional ou de Estado.
Exemplo.: alteração imagética de património cultural tombado com alteração de uso de cores e símbolos, tal como plantio floral vermelho em local tombado ou deturpação ou inapropriação dos símbolos cívicos nacionais.
1.1.1.3.1. Quando e em que condições é possível o uso, a utilização, a vénia, a manifestação, a representação e demais actos e factos humanos em ambientes cívicos, militares, institucionais e não cívicos, não militares e não institucionais dos símbolos nacionais?
Entende-se: símbolos nacionais, brasões de armas, bandeiras e hinos institucionais tanto em uso quanto alterados no tempo por motivos sucedâneos até a promulgação CRFB/1988.
1.1.1.4. Há intento Judicial de manutenção do Estado Democrático e da Unidade Federal e unidade populacional quanto "povo"?
Entende-se: povo, quando um ou mais de determinada nação em designação em território próprio nacional ou território designado internacional em suas próprias características identificatórias por origem. Consideram-se elementos clássicos modernos de "povo", afasta-se a clássica do Digesto em evidente, e de mesma forma da livre determinação dos povos deste.
Entende-se: Estado Democrático, a livre associação, a livre manifestação de opiniões mesmo contrárias.
1.1.1.5. Há intento Judicial de proceder eleições livres?
Entende-se: eleições livres com todos os possíveis candidatos, inclusive candidaturas independentes. Candidaturas independentes:"sem Partido" ou filiação partidária.
1.1.1.6. Há intento Judicial de modificar a forma de Governo ou Sistema de Governo?
Entende-se: possibilidade de alteração e reconsideração do Plebiscito de 1993.
1.1.1.7. Há intento ou permissão ou fomento ou acolhimento ou embargo Judicial de proceder meios ou aceitação de nova Assembleia Constituinte?
1.1.1.8. Há intento ou permissão ou fomento ou acolhimento ou embargo Judicial de proceder meios ou aceitação ou reconsideração ou retorno da vontade do legislador originário CRFB/1988?
1.1.2. GESTÃO
Pergunta-se:
1.1.2.01. Medidas preventivas **não** separatista ou **não** intencionais separatistas tem sido tomadas com fulcro a unidade nacional, fundamento da União e sua estrutura?
1.1.2.01.1. Medidas preventivas separatista ou intencionais separatistas tem sido tomadas com fulcro a promover a **desunião** nacional para intento institucional organizado?
1.1.2.01.2. Medidas preventivas separatista ou intencionais separatistas tem sido tomadas com fulcro a promover a **desunião** nacional para intento institucional organizado com fulcro a um natural estado de sítio **em supressão** do poder dos Governadores e Municipais ou directo Municipal?
1.1.2.01.3. Medidas preventivas **não** separatista ou **não** intencionais separatistas tem sido tomadas com fulcro a unidade nacional, ao sentimento patriótico, integração territorial, sentimento de estado-nação, concepto de orgulho nacional brasileiro?

1.1.2.01.3.1. O que **pode** ser considerado ou elencado quanto unidade nacional, ao sentimento patriótico, integração territorial, sentimento de estado-nação, concepto de orgulho nacional brasileiro a nível oficial?
1.1.2.02. O atual Governo utiliza de sistema e métrica teóricas com fulcro às justificativas a **manutender e incentivar** a luta de *classes* com vias intencionais quanto Governo?
1.1.2.03. O atual Governo utiliza de sistema e métrica teóricas com fulcro às justificativas a **manutender e incentivar** a luta de *racial* com vias intencionais quanto Governo?
1.1.2.04. O atual Governo utiliza de sistema e métrica teóricas com fulcro às justificativas a **manutender e incentivar** a luta de *género*/sexuais com vias intencionais quanto Governo?
1.1.2.05. O atual Governo utiliza de sistema e métrica teóricas com fulcro às justificativas a **manutender e incentivar** a luta de *nacionalistas* ou discursos de nacionais, sem elementos essenciais e substanciais nacionalistas, com vias intencionais quanto Governo?
1.1.2.06. Há projecto concreto económico com vias do **não aumento** do salário mínimo, mas de **valorização** do salário mínimo?
Esclarece-se: valorização do salário mínimo não é valorização da moéda, mas poder de compra, valor do produto, concepto de "**justo valor**".
1.1.2.07. Há projecto concreto económico com vias do a valorização do salário mínimo em poder aquisitivo nos moldes de criação do concepto jurídico?
1.1.2.08. Há projecto concreto económico com vias a absorver profissional de ensino superior?
1.1.2.09. Há projecto concreto económico com vias a desequiparar o poder aquisitivo salarial mínimo a profissional de ensino superior?
1.1.2.10. Entende-se detentor de ensino superior profissionalizante ou ensino superior quanto passível de receber salário mínimo?
Desconsidera-se: a realidade factível económica estrutural, considera-se considerações alusórias pedagógicas académicas em reflexo social [consciente colectivo].
1.1.2.11. Há projecto concreto económico com vias desobrigar e reestruturar em via efetiva a independência regional às vias da supressão constitucional de equilíbrio e incentivos regionais?
Explica-se: aplicação efetiva do erário e dos incentivos em aplicação de APL e independência estrutural e orçamentário municipal ou locais, não em realocação direta de custeio, mas concomitante.
1.1.2.12. Há projecto concreto ou há existéncia de política estatal de reconhecimento historiográfico e pessoal histórico dos feitos dos cidadãos brasileiros, Herbert José de Sousa (1935-1997), alcunha Betinho, e, Zilda Arns (1934-2010), não estritamente partidátio[partidário]-estatal?
Desconsidera-se: actividades de Governos anteriores ou de vínculos matrimoniais de exercício e respectivas funções, tal qual de Primeira-Dama, cita-se Ruth Cardoso (1930-2008) [com ressalvas pessoais].
1.1.2.13. Há projecto concreto ou há existéncia de política estatal historiográfica elucidativa em explicação ou elucidação da diferença entre arte sacra-colonial, arte patrimonial, património artístico-cultural nacional, reparação ou não reparação-histórica, turismo-histórico, turismo-religioso, produção artística, promoção artística e financiamento artístico nacional ou "não nacional"?
Desconsidera-se: Reforma Republicana do Rio Centro para efeito de especificação e direcionamento temporal, ante a evidente reforma em métrica "não nacional":parisiense.
1.1.2.14. Há projecto concreto ou há existéncia de política estatal para real sentido da previsibilidade e aplicação dos institutos jurídicos existentes de modo eficiente e "efetivo" pela Administração nas áreas-fins da Administração ou de monopólio (em concessão) aos fins da Administração, com via a implantação ou verificação procedimental em atividades não-fin[fim]?
Explica-se: Parcerias Públicos Privadas(PPP) implantação de unidades modelos; adequações técnicas de actividades-fins em novas unidades em carácter temporário, ou, de monopólio do Estado.
1.1.2.15. Há projecto concreto ou há existéncia de política estatal para não deturpação ou adequação em prática administrativa ou orientação directiva e em negativa discricionária da aplicação dos institutos jurídicos existentes de modo eficiente e "efetivo" pela Administração nas áreas fins da Administração ou de monopólio (em concessão) aos fins da Administração, com via a implantação ou verificação procedimental em atividades não-fins?
Explica-se: orientação directiva em negativa discricionária, utilização política do tecnicismo administrativo com via a intento personalíssimo ou partidário em aplicação de divisas.
1.1.2.16. Há projecto concreto ou há existéncia de política estatal para aplicação dos institutos jurídicos legais em não substituição a suposta impossibilidade do Estado no exercício da atividade-fim ou não-fim ou monopólio?
Exemplifica-se: criação da EMBRAER, PETROBRAS, CSN (Companhia Siderúrgica Nacional), Agéncias. Em contrário, privatização da ODEBRECHT.

1.1.2.17. Há projecto concreto ou há existência de política estatal para aplicação dos institutos jurídicos em efetividade das Administração Pública em seus próprios princípios?
Explica-se "a": construção do Museu de Arte Moderna de Niterói (Oscar Niemeyer [1907-2012]), complexo edificatório da Procuradoria Geral da União. Teatros Municipal e Estadual do Rio de Janeiro (arte e materiais utilizados: acústica).
Explica-se "b": afastamento do critério preço/"menor preço" e adesão ao critério técnica.
Afastam-se: elementos previdenciários ou de carreiras da Administração, por efeito subjacente.
Afastam-se: princípios e Tratados Internacionais.
1.1.2.18. Há projecto concreto ou há existência de política estatal para aplicação dos institutos jurídicos em efetividade das Administração Pública em princípios internacionais?
1.1.2.19. Há projecto concreto ou há existência de política estatal para aplicação dos institutos jurídicos em efetividade das Administração Pública em adesão aos princípios e Tratados éticos e morais e procedimentais internacionais?
Aplicam-se: *ad inicio* Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) / Comissão para a Governança Global(1992), relatório *Our global neighbourhood: the report of the Commission on Global Governance.*
1.1.2.20. Há projecto concreto ou há existência de política estatal para aplicação dos institutos jurídicos em Governança da Administração Pública em aplicação dos preceitos de abertura, transferência e cessão de informação internas a OCDE e ao Banco Mundial e ao Fundo Monetário Internacional?
1.1.2.21. Há projecto concreto ou há existência de política estatal para aplicação dos institutos jurídicos e conceptos da OCDE em âmbito interno-doméstico?
Afastam-se: considerações de Estado Liberal ou política liberal.
Esclarece-se: políticas de troca de informações fiscais e **políticas** de fiscalidade internacional.
1.1.2.22. Há projecto concreto ou há existência de política estatal para aplicação dos institutos jurídicos em Governança da Administração Pública em aplicação dos preceitos de abertura, transferência e cessão de informação internas a auditoria de contas públicas e investimentos públicos e actos a entes internacionais?
1.1.2.23. Há projecto concreto ou há existência de política estatal para aplicação dos institutos jurídicos em Governança da Administração Pública em aplicação dos preceitos de abertura, transferência e cessão de informação internas a auditoria de contas dos "Agentes Públicos" em âmbito interno e externo?
Explica-se: entendimento de *quantum* jurisprudencial dessa Corte STF/Br a cerca de deferimento e recurso da Administração Pública em entendimento sobre honorários sucumbências devidos, em vias demonstrativas, minimamente.
Exemplo: registos patrimoniais museológicos e de artefactos ou arquivísticos ou de ornamentação em artes menores, e, artefactos palacianos e palacianos de ornamentação e ornamentação em arte menores e artefactos diplomáticos internos.
1.1.2.24. Há projecto concreto ou há existência de política estatal para aplicação dos institutos jurídicos em Governança da Administração Pública em aplicação de preceito proporcionalidade das virtudes administrativas da Administração Pública em moldes condizentes?
Explica-se "a": aplicação efetiva da individualização das decisões judiciais e seus julgamentos em justo e bom direito ou actos de direitos, tal com *in dubio pro reo* ou Habeas Corpus.
Explica-se "b": máxima da paz social e plestabilidade[prestabilidade] estatal em manifestado na prisão preventiva em preservação do administrado e zelo administrativo, gerando satisfação, felicidade e segurança ao administrado e **não** cerceamento de direitos.
1.1.2.25. Há projecto concreto ou há existência de política estatal para aplicação dos institutos jurídicos em Governança da Administração Pública em aplicação de preceito proporcionalidade das virtudes administrativas da Administração Pública em conseqüência à estabilidade social ao ponto do ato legislativo se se torna aprimorativo legislativo e discussão de contas e do erário e não luta por direito regional e local?
1.1.2.26. Há projecto concreto ou há existência de política estatal para aplicação dos institutos jurídicos em Governança da Administração Pública em aplicação de preceito proporcionalidade das virtudes administrativas da Administração Pública em conseqüência à estabilidade social ao ponto de não haver alteração legal ou sazonal das normas?
1.1.2.27. Há projecto concreto ou há existência de política estatal para aplicação dos institutos jurídicos em Governança da Administração Pública em aplicação de preceito proporcionalidade das virtudes administrativas da Administração Pública em conseqüência a estabilidade social ao ponto da advocacia poder dedicar-se a previsibilidade, e **não** judicialização, em auxílio a Justiça?

Entende-se: previsibilidade quanto "advocacia preventiva"
1.1.2.28. Há intento de se **não** promover a crise interna administrativa ao ponto de não ser preciso a revisão dos actos administrativos por Decisão Judicial, ao ponto que o próprio ente da Administração possa proceder a autorevisão dos actos administrativos em revisão de deferimento de "justo direito" e "justo direito de terceiro" ou de "direito" ou "assunção de erro"?
Entende-se: justo direito em similaridade de direito reconhecido e existente, em direito adquirido, em "*fumus bonii juris*" em modo a revisionar de forma hierárquica possível erro, incongruência, não subsistência, equívoco informático por "factor humano".
Refere-se: ibidem 1.1.3.4. 1.1.2.28.
1.1.3. JUDICIAL
Pergunta-se:
1.1.3.1. Há verdadeira razão ou intento de manutender a condenação ou não deferimento de amnistia dos presos políticos em referência ou referenciais do 08(oito) de Janeiro(01)?
1.1.3.2. Há verdadeira razão ou intento de manutender a condenação ou os efeitos das transições penais daqueles signatários em processos do 08(oito) de Janeiro(01) e nulificação dos feitos?
Afasta-se: anulabilidade ou suspensão dos efeitos.
1.1.3.3. Há intento de **não** se promover a crise interna judicial ao ponto de que se centralize e haja **não concentração Potestas** pelo Magistério ou *Parquet*?
Entende-se: concentração Potestas, a judicialização dos actos, processos e procedimentos e até discricionariedades não sómente impetradas, mas livres actos civis não criminais sem representações, tanto e quanto dos Entes directos e indirectos da Administração.
1.1.3.4. Há intento de se **não** promover a crise interna judicial e administrativa ao ponto de não ser preciso a revisão dos actos administrativos por Decisão Judicial, ao ponto de que o próprio ente da Administração possa proceder a autorevisão dos actos administrativos em revisão de deferimento de "justo direito" e "justo direito de terceiro" ou de "direito"?
Entende-se: justo direito em similaridade de direito reconhecido e existente, em direito adquirido, em "*fumus bonii juris*" em modo a revisionar de forma hierárquica possível erro, incongruência, não subsistência, equívoco informático por "factor humano".
Refere-se: ibidem 1.1.2.28.
1.1.3.5. Em fatores de trânsito em julgado dessa Corte e a possibilidade de revisão de coisa julgada, há verdadeira razão ou intento ou possibilidade jurídica de reverter R.*Decisium* dessa Excelsa Corte a qual revoga os Direitos Cartorários do Chefe de Cartório Paulo Vianna, neto do Cabo António Vianna, negro e soldado imperial na Guerra do Paraguay, restituindo-lhe os direitos cartorários, mesmo em suspensão dos efeitos cartorários?
Refere-se: 1º Cartório Civil de Registo de Imóveis e de Notas, da Comarca de Vila Velha, Unidade Federativa do Estado do Espírito Santo.
2. **Informe de Actos**
2.1. Pretensões
2.1.1. Pretende-se com este tomar considerações pessoais, bem como a supressão de recusas reflexivas, bem como responder claramente considerações de terceiros.
2.1.2. Pretende-se deixar claro, sem ilações ou construções interpretativas complexas e de pesquisa com via a justificar o evidente ou dedutível.
2.1.3. Pretende-se manutender por ações claras e não sofistas ou "política gentes", em contínuo.
Entende-se: "política gentes", orientação da vontade civil ou interpretação civil pelos diversos meios psicanalíticos e comportamentais.
Exclui-se: virtudes e considerações filosóficas em falso relativismo estrutural.
2.1.4. Espera-se ter condições e meios à esperança e para esperança.
3. **Adianto a procedimentos**
3.1. **Adianto**:
3.1.1. Seja informado condições claras e específicas de julgamento quanto opiniões a serem deferidas e constituídas dessa Corte para manifestação democrática e seus critérios e categorias, em vias à condizência dessa Excelsa Corte ante filosofias, pesquisas, livros, estudos, leituras, considerações, resumos, discursos, leituras, citações, vez que há citações de Sir George Scruton sobre a inaptidão doutrinária de "Dworkin", o que levar-se-á a discordar de entendimento dessa Excelsa Corte.
3.1.2. Seja informado ente ou departamento ou processo a que deve-se reportar ou protocolizar instrumentos.
3.1.3. Esclarece-se que o supra elencado dirime a insegurança em primeira análise, e, em segundo indagações e sugerência inapropriadas para a tecnicidade e eficiência estatal, em terceiro fatores sociais, sócio-comportamentais e clínicos à psicossomatizações.

3.1.4. Considera-se a necessidade de adequação institucional das instituições da República ou cedentes em contínuo às décadas vindouras em efetiva restituição à civilidade e processo civilizatório. *Considera-se*: o sociólogo Nobert Elias e Sir George Scruton e Hannah Arendt, em carácter reflexivo e sugestivo.
3.1.5. Considera-se que, para o bem das instituições que sua Alteza Imperial Dom Rafael, Príncipe do Grão-Pará, filho de Sua Alteza Imperial Dom Antonio de Orleans e Bragança, e de Sua Alteza Imperial Dona Christine de Ligne de Orleans e Bragança, antes de quaisquer considerações da República deve ser preparado, orientado e devidamente instruído a tomada de posse e assunção quanto de Chefe de Estado.
3.1.5.1. Mede-se em carácter avaliativo interno média de 05(cinco) anos, externo e internacional média de 05(cinco) anos a 10(dez) anos *pari passu* às funções públicas e incorporação do *habitut*s e devida vénia institucional interna e retorno a serviço à população em reintegração e elemento integrativo *per qua non si* nacional.
3.1.5.1.1. Implora-se a Vossa Alteza Imperial a reconsideração e consideração histórica familiar ao Major Brigadeiro Tiago Guedes Alcoforado(defunto-avô), filho de Bertholdo Guedes Alcoforado(bisavô), sendo meramente elemento pacificador em anterioridade.
3.1.5.1.1. Implora-se a Vossa Alteza Imperial a intermediação junto a Sua Alteza Real Dom Duarte Pio de Bragança, Duque de Bragança, a reconsideração e consideração familiar dos efeitos de 1834 aos Guedes Alcoforado e Alcoforado(Beja-PT) , sendo meramente elemento pacificador em anterioridade.
Esclarece-se: não se avocam e afastam-se os preceitos ou as prerrogativas ducais, reais, reino-unido ou imperiais, sendo meramente elemento pacificador em anterioridade.
Esclarece-se: ratifica-se, em adianto, o valor real do concepto de homem-nobre, de bons-homens, nobreza quanto conduta em acto nobres, homem justo, "justos de Deus", proteção dos justos de Deus em ligação a Lei Humana em simetria a Lei Divina e suas proteções e em consequentes alterações da Lei Natural em vénias ao Direito Divino manifestado. Afasta-se noção equiparável de mulher honesta, em similaridade de conceito a moral vitoriana.
3.1.5.1.1.1. Deferimento de modo sucedâneo da possibilidade de uso de barba ou bigode quanto agente público [em justo pessoal, competência negativa].
3.1.5.1.1.2. Póstumo: ambiente universitário, extra-muros, em exceção, com mecanismo a sinalização em falsa morte, ou, decapitação e deferimento académico:anatómico.
3.2. **Procedimentos**
Em entendimento dessa Excelsa Corte de não abertura procedimental, mas exercício democrático cidadão, de forma prévia:
3.2.01. Seja autorizado, caso necessário, viagem a território estrangeiro para fins próprios e particulares (informa-se académicos) desse signatário
3.2.02. Seja autorizado, caso necessário, viagem a território estrangeiro para fins próprios e particulares desse signatário por ofício.
3.2.03. Seja autorizado, caso necessário, viagem a território estrangeiro para fins próprios e particulares desse signatário, inclusive férias.
Em entendimento dessa Excelsa Corte que a presente versa e manifestações académicas e comentários privados sejam mensuráveis quanto atentatórios à República actual e em desacato ou impropriedade:
3.2.04. Seja expedido Habeas Corpus Preventivo por ser réu primário, sem antecedentes criminais e atestes, o que requer-se o prazo de 15 (quinze) dias para exibição documental a solicitação.
3.2.05. Provar condições pessoais e estruturais processuais enumerados em R.*Decisium* a ser exarada pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.
3.2.05.1. Exibição de documentação académica por determinação e solicitação formal [fatores ulteriores].
3.2.06. Requer por efeito próprio e de acessos aos sistemas informáticos que as citações de dêem por via pessoal em modalidade postal.
3.2.07. Seja Oficiado a Polícia Federal, seccional do Estado do Espírito Santo, com vias a recolha de documento nacional de identificação internacional - passporte;
3.2.08. Seja Expedido Prisão Preventiva Cautelar por 90 dias, renováveis por mais 90 dias na Polícia Federal ou Batalhão de Bombeiros ou Batalhão Militar;
3.2.09. Sendo entendida pela Prisão Preventiva seja deferido o uso de instrumento religioso de devoção popular, não canónica, denominado vulgarmente de "terço/rosário".
3.2.10. Sendo entendida pela Prisão Preventiva seja deferido o auxílio e visita religiosa de representante canónico romano ou ortodoxo para culto próprio em autonomeação ritualístico:

"sacramental eucarístico e confissão", versando aquele de ritos próprios de culto com repositórios próprios a guarda e conservação de elemento classificado quanto à ingestão oral.
3.2.11. Sendo entendida pela Prisão Preventiva seja deferido o recebimento de literatura em geral.
3.2.12. Sendo entendida pela Prisão Preventiva seja deferido, previamente, a videoconferència a instituições estrangeiras qual seja a Ordem dos Advogados de Portugal, sendo encaminhado cópia do dispositivo e cópia da R.*Decisium*, a Seccional da Ordem dos Advogados de Portugal para o registo do Bastionário AO 60-867-L, ora este signatário.
3.2.13. Seja deferida a Assistência Judicial e Jurídica Gratuita e nomeado Defensor Público para acompanhamento processual por ausência de meios próprios ao custeio e a defesa.
4. **Geral**
4.1. Aduz-se por fim que o preceito Iluminista em encontrar a *ratio humanae* por si mesma enquanto ser natural quanto *homo sapiens* congrua-se minimamente ao bom-governo ou governança que assemelham-se ao Direito Natural em primeiro colectivo das formigas, das abelhas, dos cupins e seus cupinzeiro com sistema interno de refrigeração e ordeira em primeiro das "cidades ecológicas inteligentes", em adengo, *accountability* internacional deve estar sujeito ao espírito humano o qual permite a construção e reunião citadina e turística e de interesse a **revitalização** - por ser belo – de unidade ou centros edificatórios tal como a Reforma do Centro do Rio de Janeiro (1900-), com destaque popular para o logradouro "Barão de Rio Branco".
4.2. Aduz-se em vénia pessoal, por fim, que o preceito Iluminista em encontrar a *ratio humanae* por si mesma enquanto ser natural quanto *homo sapiens* congrua-se minimamente com o bom-governo ou governança em métrica ao Relatório da ONU/UNESCO da **Comissão de Governança Global de título** *World Development Report 2002: Building Institutions for Markets*.
4.3. Aduz-se a extrema tristeza pessoal, ao passo a esperança de que dos feitos políticos haja o recobrar da esperança. Noutras palavras, no actual Brasil não há tempo para discussões sofistas, e nem estudos filosóficos sobre Dworking, primeiro deve-se construir sobre escombros uma sociedade capaz desses "pensieros", vive-se tempos administrativos em que devemos "enterrar os mortos e cuidar dos vivos" com planejamento dignos à "Ajuda" ultrapassando aspectos palacianos e paladinos [referência lusitanas em vénias reparativas de Estado].
4.4. Deixam-se de aduzir efeitos primários, efeitos passivos e activos em reflexos em âmbitos pessoais-privados e psicossomáticos, e, institucionais e, comportamentais do que é contrário à boa-governança ante ao supra manifestado em absoluto respeito e vénias institucionais.
4.5. Aduz quanto efeito e interesse pessoal e intento real o relacionado e enumerado e por oportuno e ao tempo, outros, há impedimentos de competência e por lógica, racional e procedimental, ante a terceiros e institucional, sendo aduzido quanto qualidade e categoria de "cidadão".
Manifestamos nossos protestos de elevada estima e consideração, com os melhores cumprimentos.
Mui Respeitosamente,

[DANIEL SCHNEIDER GUEDES ALCOFORADO]
[Cidadão]
+

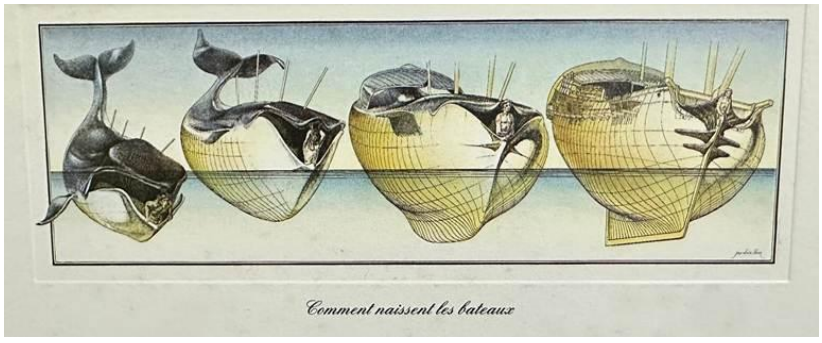

Imagem 1. *Le Vaisseau*. Design: de Jean Oliver Héron

[1] **Em tempo**, regista-se a condução do Exmo.Sr.Ministro Dr. Luiz Edson Fachin a função de Presidente desta Corte STF/Br par ao biênio 2025-2027, na data de 13 de Agosto do corrente, manifestando-se os votos, por oportuno.
15 de Agosto de 2025, Assunção da Santíssima Virgem.
[2] Seqüência nominal deferida por hierarquia interna, assunção constitucional à Presidência da República em adequações as considerações políticas e ao ente do Poder Presidencialista destinado, excluem-se demais considerações.

Segue-se em fonte “Times New Roman” e adequações e anterior [d), III,5.1.6.,pg,30,MRPR].

3.2 CORRESPONDÊNCIA DIRECCIONADA AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E PARCEIROS HISTÓRICOS SABIDOS

Correspondência direccionada ao Ilustríssimos Senhores integrantes sectoriais do Gabinete da República do Estado do Espírito Santo, direcionado ao Excelentíssimos Senhores Doutor Presidente da República em exercício e ocupante do cargo e função de Presidente da República da República Federativa do Brasil, por Correio Eletrónico de endereço pessoal e profissional em registo a provedor e indústria americana multinacional Google nomeada, tipificada quanto endereço ou emitente: daniel.alcoforado.adv@gmail.com, exarada aos 27(vinte e sete) de Agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco) em exercício da liberdade e cidadania. Certifico e dou fé que se procedeu o respectivo envio.

Vitória, Unidade Federativa do Estado do Espirito Santo
27 de Agosto de 2025
135º Ano da República do Brasil
Festividade Santa Mônica de Hipona (331-387dC)

CARTA 002/2025
Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da República
Gabinetes de Representações
Excelentíssimo Senhor Presidente
Sr.Dr. Luís Ignácio Lula da Silva
[honoris causam por Universidade de Sourbonne-FRA]
Presidente da República/RFB
Exmo.Sr.Dr.Presidente do STF/RFBr
Excelentíssimo Representante Diplomático
Sr. Zhu Qingqiao
Representante Diplomático
Embaixador da República Popular da China
Embaixada da China
Estado da República Popular da China
Excelentíssimo Senhor Representante Governamental
Sr. Li Qiang
Premier do Conselho de Estado da China
Membro do Partido Comunista da China
Estado da República Popular da China
Excelentíssimo Representante Diplomático
Sr. Halil İbrahim Akça
Representante Diplomático
Embaixador da República da Turquia
Embaixada da Turquia
Estado da República da Turquia
Excelentíssimo Representante Diplomático
Sr. Saleh Ahmad Salem Alzaraim Alsuwaidi
Representante Diplomático
Embaixador dos Emirados Árabes Unidos
Embaixada dos Emirados Árabes Unidos
Estado dos Sultanatos Unidos dos Emirados Árabes Unidos
Representante para este da Liga Árabe
Excelentíssimo Reprensentante Corporativo
Sr. Neville S. Shroff, JP
Presidente Royal Society

Royal Commonwealth Society in Hong Kong

Seguem-se em temas: Briefing descritivo / Critérios elegidos à presente / Premissas gerais multilaterais / Interpretações factuais / Propostas / Sugestões

Assunto: Preceitos Internacionais. Não Pactuações. Pardon

Briefing descritivo

Venho por meio deste na qualidade prima facie de Cidadão Brasileiro,
suplicar quanto administrado e em exercício cívico solicitar o cumprimento do preceito internacional de cooperação internacional em vias a demonstrar o compromisso Global de respeito às representações Organizacionais entre Estado em demonstração de good-will e bona fides ou civilidade internacional em não se proceder a pactuação da aquisição tanto por parte da MMG, subsidiária da estatal chinesa China Minmetals, quanto da Corex Holding, do grupo turco Yildirim Group, dos contratos e concessões da Anglo American, ou quaisquer outras modalidades comerciais com o Brasil até que o Governo Federal abra as contas, permitam a fiscalização internacional,
procedam mecanismos sugeridos e os vincule com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). Em acréscimo o aconselhamento internacional da não sucessão presidencial do actual presidente e em vénias à paz institucional a concessão do perdão presidencial em amnistia ao ex-presidente Exmo.Sr.Jair Messias Bolsonaro ante a iminente condenação judicial, em claro intento de pacificação social interno.
Critérios elegidos à presente
xime-se de proceder a tradução para a língua Inglesa tendo em vista o
direcionamento as Honráveis Embaixadas por incapacidade técnica para a adequação do vernáculo à compreensão e abordagem aos direccionados de Língua Árabe e Língua Chinesa, vez que a tradução enseja na não utilização de vernáculo de sentidos do Português em suas “aplicações” de significados linguísticos poéticos, não tão próprios ao vernáculos de Língua Inglesa que exime precisão exata das palavras, mesmo em suas menções simbólicas.
Afastam-se fatores partidários pessoais e filosóficos e estruturais, avocando as premissas institucionais, em juízo procedente a Jurisdição negocial de Hong-Kong e da União Européia em prejuízo lógico nacional brasileiro, por evidente desproporcionalidade processante do caso.
Afastam-se cordialidades de praxe documental e de correspondência com via a objetividade.
Cada item segue com breve descritivo sucinto, com as devidas ressalvas, melhores juízos ou entendimentos por considerações diretas.

O presente segue somente por Correio Eletrônico, sem alterações de teor,
com possível encaminhamento demais entes, cópias e reproduções e direccionamentos a discricionariedade deste signatário.
Desde já coloco-me à disposição para “depoimento-pessoal” pessoal ou
virtual em data determinada por Vossa(s) Excelência(s), e, esclarecimentos que vierem a ser necessários com via a eliminar quaisquer ilações de Vossa(s) Excelência(s) ou aforismos com superlativos em ou de eloqüente sofismo.
Premissas gerais multilaterais
Antes de mais, sugere-se aos citados em caso de maiores considerações
de dúvidas quanto ao presente e sua validade em outras considerações quanto princípios norteadores das relações internacionais em abrangência público e privado e os deveres correlatos entre Estados, que abarcam aqueles com estabelecimento estável na União-Européia, mas primordialmente a relação de garantia dos valores humanos em suas relações com os Estados-Terceiros[União Européia em relação aos Estados-Terceiros] em reflexo privado que pode ser submetido ao Gabinete da Comissão de Veneza/UE.
Antes de mais, o presente é um atestado de fé e cordialidade e percepção que os valores norteadores do Tratados Internacionais e da Comunidade Internacional possuem acepção em plena validade e reconhecimento dos valores humanos, defendidos e auto-protegido em carácter interno e externo, sendo o presente o avocar internacional a evidente e desproporcional conduta sucessiva interna com reflexo internacional.
Avoca-se, em suma e em detrimento os preceitos internacionais, a consideração empática tanto empresarial quanto partidária, em análise das medidas do actual governo brasileiro em relação a si

mesmo quanto práticas internas de gestão e representação governamental, publicamente sabidas em detrimento do povo quanto
administrado, mas socialmente recebendo-se em contrapartida com empobrecimento
escalonado do Estado, com quanto adesões e soluções tomadas que contrariam os valores comuns defendidos entre o Partido Comunista Chinês e Partidos congéneres
brasileiros.
Considerando-se a paridade dos povos quanto povos constituidores da Humanidade em égides dispares, em súplica a empatia de povos, com as ressalvas historiográficas reais brasileiras ratificadas em seu habituts.
Considerando-se o pessoal desejo de se acreditar nos valores ultra-tratadistas e comprometimento supra-partidário em Administração do Estado com vias a boa-Governança das Nações em plena honestidade de Gestões.
Considerando-se os comprometimentos seculares e geracionais dos órgãos internacionais em manutenção da paz global com o pleno funcionamento dos órgãos internacionais em incorporação de preceitos e valores de honestidade, de boa-fé, de boa-governança com via de que os administrados em posição de Agentes Públicos e Administrações [responsabilidade multilateral - acresce-se público e privado] defiram direitos e estrutura com saneamentos de contas, pagamento de justos activos, bem como o justo enriquecimento com justos valores.
Considera-se a relação do quantum revelado entre medida da Anglo American, referente as concessões públicas de extração níquel do solo brasileiro de propriedade do Estado Brasileiro, e, antes do Povo Brasileiro, em deferir a MMG em valor de quase o dobro a menos que a Corex.
Interpretações factuais
Evidencia-se a luta, não de classes, mas a luta institucional que vêm-se travando há décadas para que seja mantido no plano interno a integridade de contas, a integridade institucional pela proceder justo, probo e saneado Estado de Direito.
Evidencia-se a luta, não de classes, pelo cumprimento a níveis institucionais o retorno do habituts brasileiro de probidade de gestão em justo enriquecimento com justos valores.
Evidencia-se a luta, não de classes, de deturpação/"alteração de sentido" do "jeitinho brasileiro" quanto conceito em se resolver as coisas com meios que são detidos e possível a uma boa solução, os meios de improvisos, ou a capacidade inventiva com pouco.
Evidencia-se a ingerência da gestão pública na gestão privada em detrimento dos valores de mercado e evidente lucrabilidade, independente de justo valor em direccionamento de mercado. Deixa-se de proceder ilações sobre o valor.
Deixam-se de proceder considerações sobre os processos judiciais a cerca do Exmo.Sr.Presidente diplomado Sr.Dr.Luis Ignácio Lula da Silva e Exmo.Sr.exPresidente Jair Messias Bolsonaro, em iminência de se tornar inelegível por processo judicial em trâmite.
Informa-se
Atestar-se-á que a medida de ingerência negativa da gestão em âmbito privado incorre na desvalorização da marca, perca de credibilidade, alteração dos papeis no mercado financeiro, impropriedade de negócios futuros, em denotável contrariedade institucional interna
O presente caso é em evidente desproporcionalidade de executoriedade financeira entre privados em primeira análise, em gestão de governo em activo positivo é desproporcional a não indicação de incongruência financeira, vez que se trata de
concessão pública a ser regida por Agéncia e Ministério vinculado ao Poder Executivo
Federal
O presente caso é em evidente desproporcionalidade de executoriedade financeira é facto de auditoria de mercado, em processamento interno federal pelo R.Despacho nº 1173/2025, exarado pelo Conselho de Administ[r]ativo de Defesa Económica, sob Processo nº 08700.006628/2025-08, bem como órgãos de Controle Intenro[Interno] e Externo
O presente caso é em evidente desproporcionalidade de executoriedade financeira em não Processamento negativo em prejuízo MMG Singapore Resources Pte., em manutenção contratuação[contratação] e avocando-se preceitos civis em gerais de pacta sunt servanda, em prejuízo essencial a bona fides do contractual em natureza decorrente, denota a gestão direcctiva contrário senso ao Povo Brasileiro, logo, contrário senso a República Popular da China em empatia civilizacional, com as devidas adequações.
Propostas
União das empresas privadas em tratativas internacionais em cooperação internacional com fulcro ao cumprimento dos preceitos internacionais de real mercado, em honestidade de mercado com fulcro a cumprimento contratual.

União das empresas privadas em tratativas internacionais junto a entidades nacionais solicitar parecer prévio de órgãos de controle interno brasileiro com eleição de participação de órgão de controle externo ou equiparável em carácter de arbitragem de contas e pagamentos em liquidações de operações e verificação de adimplementos de ausência de assimetrias híbridas e elisão fiscal em carácter prévio e preliminar aos contratos a serem pactuados
União das empresas privadas em tratativas internacionais junto a entidades nacionais em solicitar parecer prévio e submissão de contas de pagamentos ou operações a nacionais brasileiros.
União das empresas privadas em tratativas internacionais junto a entidades nacionais em anuência a submissão dos termos contratuais e contas e pagamentos ao corpo técnico sugerido ou integrante da OCDE ou similar.
União das empresas privadas em tratativas internacionais junto a entidades nacionais em terem em seus contratos cláusula de possibilidade de auditoria interna e externa de contas pelos órgãos internacionais e seus respectivos pagamentos ao Governo Brasileiro.
União empresas privadas em tratativas internacionais junto a entidades nacionais a exigência de transparência das e nas operações, sendo passível a denúncia contratual, ante prejuízos causados por condutas nacionais.
Sugestões
Ratificar junto ao Exmo.Sr.Presidente diplomado Sr.Dr.Luis Ignácio Lula da Silva em não candidata-se ou sucessão presidencial.
Ratificar junto ao Exmo.Sr.Presidente diplomado Sr.Dr.Luis Ignácio Lula da Silva em conceder o Perdão Presidencial em caso de condenação ao Exmo.Sr.Presidente Sr.Jair Messias Bolsonaro.
Integralizar corpo diplomático em se exigir melhores condições junto ao departamentos brasileiros eficiência e eficácia das medidas internas e fiscais com fulcro a diminuição de custo empresarial ante o custo direto e indireto acarretado pelo não consecução de medidas a boa Governança de Gestão em efetividade de saneamento de contas, minimamente, para o justo enriquecimento com justos valores.
Manifestamos nossos protestos de elevada estima e consideração, com os melhores cumprimentos/
We have the honor to be, Sir/Madam, yours faithfully /
Wir haben die Ehre, Ihnen, sehr geehrte Damen und Herren, mit freundlichen Grüßen zu dienen.
Mui respeitosamente/
Sincerely regards/
Mit freundlichen Grüßen,

Daniel Schneider Guedes Alcoforado

3.3 CORRESPONDÊNCIA DIRECCIONADA CORRESPONDÊNCIA DIRECCIONADA A MÍDIA INTERNACIONAL E NACIONAL BRASILEIRA

Correspondência direccionada aos Ilustríssimos Autores-Jornalista, Ilustres Redações dos Periódicos de difusão do nas notícias e meio de publicidade democrática em difusão da opinião privada, pública, colectiva nacional citada e internacional, e, Excelentíssimos Senhores Membros da Autoridade Policial Portuguesa e com especificidade familiar, por Correio Eletrónico de endereço pessoal e profissional em registo a provedor e indústria americana multinacional Google nomeada, tipificada quanto endereço ou emitente: daniel.alcoforado.adv@gmail.com, exarada aos 08(oito) de Janeiro(08) de 2026(dois mil e vinte e seis) em exercício da liberdade e cidadania. Certifico e dou fé que se procedeu o respectivo envio.

Vitória, Unidade Federativa do Estado do Espírito Santo
08º de Janeiro de 2026
136º Ano da República do Brasil

[Comunicação Carta 002/2026]
[Cabeçalho tradicional em registo pessoal para fins de "respeito humano" ao interlocutor à primeira hipótese, passível uso externo]

[Modo de redação Manual da Presidência da República em Vigor em linhas Gerais de Comunicação Interna, salvo recomendações]
[Reflete opiniões estritas e pessoais do autor e dúvida íntima *finis*]
[Texto formal de livre constituição]
[Entre aspas: expressões em complexidade de sentido]

Ilustríssimos Senhores
Membros Redactores de Periódicos
Membros Redactores da Imprensa

Trata a presente de informe de comunicações realizadas junto a entes da Administração Interna da Nação brasileira organizada institucionalmente quanto Supremo Tribunal Federal, Senado Federal, Presidência da República Federal, com a temática de questionamentos sucessivos com o devido informe e aviso no texto que seguir-se-ão à publicização, "prima facie" ao Magistério da Igreja Católica Apostólica Romana. Maiores considerações e necessidades vislumbraram-se oportunas ante a leitura dos Periódicos e Manchetes e notícias esparsas tanto em mídias virtuais por mecanismos tecnológicos de comunicação objecto primeiro desta redação, ora completada pela iniciactiva de informe do sucedido em Agosto de 2025, neste parágrafo preambular, tal qual verificar-se-á em paridade.
Inobstante a paridade de temáticas, os questionamentos direcionados aos Entes da Administração tiveram suas respostas factuais, não técnicas e analíticas detidas e pormenorizadas em vieses académicos, mas em senso académico de atestável resposta.
Antes das conclusões académicas teóricas constituidoras da "ciência teórica" modeladora de sistemas ou alteradora, o que não se faz crítica, mas sim a própria noção de Ciência, em concepto científico o detido mentalmente e transmutado nas tintas do comentário do Ilmo.Sr.Fernando Luiz Abrucio, levar-nos-á ao afastamento justamente dos aspectos de Carl Marx e Engels e Teologia da Libertação por Leonardo Boff, sendo a ressalva que se faz. Vez que o patrimonialismo não deve ser a paga pelo dever e política social implementada, mas o justo defendido em linhas outras do Sr.Prof.Dr. em dever cívico institucional em constitutivo natural do "Estado Liberal" (concepto clássico, que detém o dever e a liberdade quanto premissas "generais"[generais: necessários impostas para validade e gerais].
Eximo-me de transcrever pela ética profissional, embora a premente necessidade política institucional obriga-me ao menos citar e guarda para pesquisa e menção, o que em oportuno se requer a divulgação com agradecimentos e menções de praxe.
Os mesmos foram adquiridos em período de transição do calendário civil-gregoriano de 2025-2026.

- Periódico VALOR ECONÓMICO

Quarta-feira, 31 de dezembro de 2025, quinta e sexta-feira 1 e 2 de janeiro de 2026, ano 26, número 6414.

- Carta Capital

São Paulo, SP, Editora Basset, 17 de dezembro de 2025, Ano XXX, nº 1392

- Periódico A TRIBUNA

Quinta-feira, 01 de janeiro de 2026, ano LXXXVII, nº 29.144, 32páginas.

- Periódico A TRIBUNA

Sábado, 03 de janeiro de 2026, ano LXXXVII, nº 29.146, 32páginas.

Dessa forma, passa-se a transcrever e acrescer à notas feitas e tomadas aquando da leitura e ânimos jacentes com livres acréscimos sem textual destaque diferenciativos.
Primeiramente, esclareço que neste não utilizarei de sinomínia, nem de expressões abrangentes as quais foi-me exigido ter para dados assuntos desde 2022(dois mil e vinte e dois), embora uma determinação ainda ressoa em mim: "accomplished", a qual eximo-me deste no final à intimidade, o que é dilema.
Confesso que comprei a Revista da Carta Capital, ano nº13[9]2 de 17/12/2025 com o intuito de saber o ânimo Editorial, jornalístico e nacional a qual é na mentalidade e considerações populares considerada de linhas à "esquerda", ou linha contrária a dada posição denominada "direita", em alusões históricas do século XIX-XX estritamente e menção não mais se menciona ante a multifacetada ramificações. Dessas ramificações de pensamentos avoco o sentido pessoal que as notícias desse final de ano e transição de ano demonstraram-se pelas reportagens recentes nacionais e internacionais em mudanças e transições de posturas internacionais e nacionais, tendo-se quanto resumo a imagem central em âmbito nacional - à altura do fechamento Editorial, aos 17 de dezembro de 2025 - o resume à central imagem da Reportagem de Capa no corpo do Revista Carta Capital com o Exmo.Sr. Esperidião Amin Helou Filho (1947-, senador 2029-2027) e Exmo.Sr. Jair Messias

> Bolsonaro (1955-, presidente 2019-2022) [deixa-se de colocar em sigla por "respeito humano-político" aos Editoriais independente das disposições dos âmagos internos].
> A menção a ambos actores da política são-me mui caros.
> As leituras das reportagens, associadas com um recente comentário por mim feito deferiram-me uma idéia que seja uma perspectiva à gestão e a justificativa deste comentário final sob segredo e conselho que se suplica, ora, feito em permissivo jornalístico.
> Contudo, há coisas mais importantes que diagnósticos e resultados, o sonho do Direito quanto Ciência Humana em regulador-directivo social à "Ordem e Progresso" em pleno modelo aquinate(1225-1274) em aforismo positivista. Noutras palavras, esse aforismo transcrito de Augusto Comte(1798-1857d.C.), possui mais sentido e aplicabilidade quanto resumo a pensamento não deste, mas melhor aforismo à ciência aristotélica(384-322a.C.) e aquinate em aplicação ao Direito das coisas, sendo lineares formativas do Estado Democrático de Direito Constitucional (premissas positivados explanativas dos princípios em aplicabilidade sistémica).
> Antes, maior absurdo que a ideia que se segue e a actual conjuntura nacional, o pensamento minimamente ponderado em viabilidade da possibilidade de "mudanças", seja do Sistema, seja do Regime, seja das lideranças, ou, suas últimas manutenções, avoco a prerrogativa "aquinate de advogado(praticar actos de misericórdia)" e da norma "per qua non si", dividindo uma ideia à senso crítico da mídia e popular e repercussões quanto livre opinião que a academia não encontra respaldo concreto. Tanto a ideia, quanto a confissão "in finis".
> O minimamente ponderado, visa perceber que se trata de um Congresso mais que representantes de um povo e de premissas e de constituidores de leis e anciões de sabedoria e memória, mas conselheiros em "dever ser"(expressão avocada) nos moldes aquinate ou "juízes legais", não meramente fiscais do Poder Executivo, sendo-lhes atribuição indirecta decorrente da avaliação da Lei Orçamentária Anual e relatórios dos Entes.
> A matéria de conceptos consecutados que podem ser dizer eurocêtricos, mas suplica-se que se considere em relevância a Medalha de São Bento de Núrcia (480-547d.C.) que foi utilizada na América Asteca quanto decoração das bochechas em homenagem a deusa "a dos sinos de ouro" em distinção nobiliárquica, ou seja, a união simbólica imagética de uma cruz por um "super ego" ou mente colectiva ou espírito humano que nos permeia. Em simplória justificação para se amainar os corações joviais aos estudos históricos cujos editoriais demonstram uma adutível insignificância desde o marco de Arnaldo Jabor(1940-2022) e seus comentários em idos de 1998-2000 para o Jornal O Globo.
> Neste, ratifica-se a opinião deste leitor com o compêndio editorial no qual a imagem do trânsito entre carros e motos; os acidentes; as tratativas legislativas; os aforismos técnicos; e "sugestionismos atécnicos[me incluo, em momentos confessos]"; as palavras de ordem [ordem: mando, não aquinate que possui elemento sistémico, aquinate há sentido, lógico, por isso se fala em natureza da lei, uma vez que a obediência não é impositiva, mas sensível atestável com efeitos], levam-nos em datação à 2002 e Notas do Jornal ATribuna, cujo resultado é de facto é "House of Cards"[série]. O Brasil se tornou uma mesa de poker congressista do que foi tomado quanto mesa de xadrez, ambos alegorias imagéticas a fácil[i]tação explicativa da gestão e não literal de constitutivo essencial de estratégia socio-politica institucional a matéria denominada "políticas públicas" de modo científico em necessidade ordeira por regulamento (preceito republicano-legalista) em âmbito geopolítico. Política não é jogo, torna-se jogo pelos egos e interesses, em minha opinião. Ante aos egos e interesses a "ordenação" das coisas recorrem em interpretação e "justificativa simplória" ao justo valor do Direito, logo, o preço e vantagem da norma e seus processos, daí decorre-se o respeito e dignidade institucional [ponto que toca na confissão *finis* deste].

Neste ponto segue-se sugestão a transição de legislatura não somente em mudança de Sistema ou Governo, mas ante o exposto nos corpos editoriais. Tais ideias ou "brainstorm" são derivadas da necessidade de técnica legislativa, mesmo por que "representantes do povo" ou a existência de "corpo" Administrativo interno. Ratifica-se são ideias institucionais elaboradas a efectivação de Parlamento especializado em "império da lei":

DA IDEIA: Congressi[s]tas [técnicismo].
A ideia consiste em deferir formação de modo consecutivo suplementar formativo aos Congressi[s]tas que verteram-se em nova elite política em classe nacional brasileira, em tentativa e métrica de formar, educar e dirigir a elite popularmente fixada - por seus próprios meios e métodos que se afasta validade.
Para a presente legislatura e próximas legislaturas.
Direccionar os eleitos ou reeleitos ao menos a 4 ou 2 anos de intenso estudo, manhã e tarde com aulas curriculares europeias sobre Estado, Orçamento, Tratados Internacionais, não com relatórios ou documentos académicos de resultado, mas notas à mão ou em vídeo dos aprendizados (final ou contínuo) adquiridos.
Aqueles eleitos devem se submeter aos estudo, independente de Graduações e Títulos.
Os reeleitos também o devem
Os reeleitos serão substituidos pelos suplentes para estudarem.
Os não candidatos dessa legislatura poderão dessa legislatura
Os candidatos eleitos em 2026 só tomarão posse em 2030
Os candidatos em exercício dos seus mandatos serão reconduzidos automaticamente até 2030, podendo se se submeter a reeleição.
Os candidatos reconduzidos poderão se aposentar com hum único salário a escolha das legislaturas ou dos cargos detidos em anterioridade, independente das fontes. Em registos contábeis sectorias e depósitos financeiros os valores serão depositados em conta própria.
As legislaturas reconduzidas e eleitas até 2030 deverão ser submetidas a reciclagem ou avalização[avaliação] no quarto (4º) ano entre os pares e legislaturas anteriores.
As legislaturas reconduzidas não eleitas poderão perfazer conselho consultivo remunerado, não obrigatório, à serviço patriótico com ao menos 04(quatro) reuniões ordinárias anuais. Não serão remuneradas as extraordinárias. Será possível conselheiro ad hoc [passível a monarquia e mudança de Sistema]
No período adaptativo de 08(oito) anos os Partidos deverão seleccionar os nomes daqueles que concorrerão as legislaturas, sendo a cargo destes o custeio de formação ou notório saber ou avalizar a candidatura nos moldes determinados. A avaliação do candidato será pela indicação e corresponsabilização dos assessores à legislatura, podendo ser de uma "legislatura estadual".
Os formados pelas novas legislaturas deterão pontos a concurso público de provimento de cargo efetivo nos moldes da legislação ou indicações. ["tendenciosa"-se pessoalmente a deferir restrições ao Poder Judiciário e TCU/TCE]
Os formados pelas novas legislaturas poderão ser contratados quanto agentes consultivos do Congresso Nacional, Poder Executivo Poder Judiciário e órgãos de Controle para fiscalização interna desde que formados pela INTOSAI ou Órgão do Sistema Tratadista Financeiro Internacional, ou comprometidos com os valores e tradições consuetudinárias internacionais, garantindo contas, património, redes pessoais e sistemas eletrónicos públicos. [OCDE/ONU].
A imprensa livre e comprometida, uma vez que esses tornar-se-ão de facto e não apenas remuneratória e de posições uma nova casta política, agora, qualificada e pública.
[Pessoal temor: meçamento pessoal e rigorismo pessoal, talvez daqui a justificativa amainada da confissão final]
A ideia rousseauniana de "ascensão" e "participação" de populares no Poder possui tal efeito de mover e oxigenar com alternância de ideias e métodos, de "*manus modi*"(lat), ou a dialética sistémica estatal pensado em demonstrativo de intento de gestão.
Outras considerações:
A bicameralidade resta efectiva comprovada utilidade nesse ponto sendo nebuloso, ainda transições, resposta passível é a assessoria de deputados nóvels eleitos em linhas tradicionais populares".
Regista-se que o melhor formato a composição representativa Congressista é monárquica por resultado sócio-comportamentais do escrutínio [tanto a feitura e custo, quanto arranjos a estes e sua manutenção], com poderes desconstituidores do Primeiro Ministro ou Chefe de Governo ou Representante de Executivo eleito pelos Congressista em capacidade indirecta [modo indirecto assumpção consciente de representante directo da Casa Congressista, podendo ser cobrado e uma vez em derrocada Executiva sem moção Legislatura há derrocada do Sistema Legislativo e Executivo, justificando-se a cogestão Judicial em modelo registado orientativo em veracidade intencional de Nicolau Maquiavel ante as experimentações internas italianas multifacetadas, por um povo caractrisado[caracterizado] pela crítica "altaneira", deste adjectivo quase rude acresço seu teor feminino de difusão].

O intento é deferir congressistas no Senado eivados de estudos direcionados, passíveis de cobrança e correição aos estudos elaborados ou adequações e exortações, sendo estes senadores fixos, reeleitos, ou direccionados a assessores de novas cadeiras senatoriais quanto assessores ou direcionados a assessores de novel deputados. Dilemas: vícios e hábitos de legislaturas e pessoalidades de tendências e vocativos de funções não suas exercidas ou não manifestação devida, risco de depreciação individual.

Em confissão neste:

A presente confissão adveio de uma tarde agradável que passei em conversações sinceras entre "ondulações" sociais e suas funções. Por esta tive a possibilidade de sentar e falar amenidades, fazer perguntas e verbalizações e deixar claro, mesmo às brincadeiras interativas casuais, em claríssima e límpida postura "legal".

Em tempos actuais e preocupações da banalidade da pessoal condição que é o temor detido nos corações e desconstituições dos exemplos ante a publicidade dos actos ou ausência de vida privada em tornar tudo público o que poderá incorrer em demérito, ou o contrário feito à autoridade presente no Oficialato Guilhermino (sec.XIX), postura de exemplo e incólume.

No meu caso, detenho uma verdade tolerada à conformidade, trazida "legal" sem pena capital ou de castração a partir de 1950, com o agravante de viver com masculina naturalidade independente da companhia ou pessoa que estiver ao lado, sendo a pessoa que se esta[está] do lado por motivos que se está, denomina[n]do-se vida.

Naquela conversa regada a chopp, falava livremente de modo respeitoso, mas jocoso positivo(broma[it]) de ser e estar homossexual em meio a heterossexualidade.

Enquanto que junto a esses textos pessoais destinados a publicações, com as respectivos direcionamentos no final, e um conto que surge de um sonho e a escrita de comentário a Reunião Extraordinária do Conselho da ONU decorrente da prisão de Nicolás Maduro (1962-, presidente 2013-2025), este encontra-se público e pretende-se adequar de publicar cientificamente na CIDEEF junto com a parte introdutório deste Correio Eletrónico seguido de correspondências dirigidas ao STF e Presidência da República.

FRISA-SE, aos textos políticos publicizados em mecanismos virtuais e suas plataformas (Instagram, LinkedIN, Academia.Edu) não busca-se visibilidade pessoal neste informe, mas o auxílio ao BOM DIREITO. Ademais sou péssimo em falas improvisadas e para tal devo falar de olhos fechados para não influenciar-me com o ambiente externo e suas observações de avaliação a "apreensão" do público.

A este comentário foram elaboradas as seguintes notas, tendo no final o recordar das Olímpiadas recente em França, sendo que é-me pessoal anterioridade a Quarta República está o Governo Vichy (1940-1944) e ocupado pelo III Reich; o Governo "Vichy"-Germano(-1939) possui idealização germana-oficial em substituição ao III Reich (1933-1945) em 1939.

Em nota suplementar: talvez, até aqui se compreenda as insígnias e deferimento de governo e estado a diplomatas e Chefes de Estado e suas importâncias internas bem descritas por São Thomas Morvs em Utopia. Sendo estes fisicamente, e por insígnias e demais destaques em seus Governos e em visitas ou missões estrangeiras, manifestado positivamente no Direito Canónico Medieval [notas tomadas].

E dizer, é sobre o pensamento francês do século XVIII que se basila a noção e conceito que se discute na Reunião Extraordinária do Conselho de Segurança da ONU não devendo à Quarta República e ter conductas do seu Governo anterior por vênias intelectuais das mais diversas, mas sim moldar-se mesmo aos denotativos aos saltos dos termômetros sociais.

Das escritas extraordinárias aos feitos globais, à globalização dos sentidos humanos em feitios extraordinários.

Por logo, os modos denotativos que saltam aos olhos são denotativos demonstrativos comportamentais outros, que mais falam aos interlocutores reagentes que o próprio agente, o que muda de prisma e perspectiva quando esse agente se torna agente público, este naturalmente passa a ter, tal qual um Governador de Estado, com sua casa de campo e casa não oficial para ter momentos com a família e consigo mesmo.

Pergunta-se: aonde termina e acaba o homem público ao ponto que deixa de ser homem e é obrigado a deixar de amar o seu amor-verdadeiro pelos termômetros sociais em exigíveis de capacidade?

O texto supra foi substituído pelo parágrafo:

Há notas a Quarta República de França realocadas ante temática e dilema público privado, inapropriado a presente Público mas feita público em regular e devido público em privado.

Uma vez que foi feito comentário sobre essa temática pessoal em sexualidade recordada em subconsciente, trazida em comentário em foto pública em plataforma digital de pessoa pública homossexual, logo: feita público em regular e devido público em privado.

> Ao supra o exemplo existente é o de SS.PP.[Sua Santidade Papa] Pio X [São, Papa, Giuseppe Melchiorre Sarto] (1835-1914, papado 1903-1914) com a família.
> Digamos que "negativa incisiva"[em inicio mínimo de máximas] que existe em genituras familiares que a mim de alguma forma se comunicam, sem conhecimento e sem razoabilidade(!) a si mesmos e a outros e esses outros tal qual eu que vivemos a liberdade do ser e sou homossexual assumido. Cientificamente tipifico quanto uma "satisfação sarcástica sadista" mediante ponto de ofensa religiosa-comunitária: sentir prazer com o sofrimento alheio Schadenfreude(de-IA).
> A expressão "realocadas ante temática e dilema público privado, inapropriado a presente Público mas feita público em regular e devido público em privado" foi que fiz o comentário que segue a uma publicação pública em foto de perfil privado de usuário de Instagram:
> A única vantagem da contemporaneidade política e da Midia é que pelas duas permite-nos explicitar e torna-nos mais humanos e menos idealizados ou divinos(Egipto), permitindo-nos usar expressões ou impropérios (cagada, sic. Carta Capital), o que me permite dizer em nossa condição, nas vantagens das actualidades não precisamos mais ter orgasmos Gregos(Hércules, que gozavam nas coxas durante masturbação) e é-nos possível termos uma vida com orgasmos prostáticos, sem o risco de cagada! Uma vez que quando temos "hum amor" com intimidade e é real, não existe ocasião, isso se torna uma "puta merda" em intensidade porque você tem tudo!
> Em contínuo, agradeço ao Ilmo.Sr.Jornalista Fred Melo Paiva pela possibilidade de vénias e recordações pueris do casamento de minha tia Luciane, na qual quanto criança e com o sentimento de perda familiar apegava-me aos vestidos de casamento da irmã de minha genitora e aos prantos compulsivos: "vou 'escagar' tudo", nada fiz, além de chorar e agarrar-me ao vestido matrimonial.
> Deste pude recordar o caso Lady Diana, do qual transmito meu questionamento e ratificador da importância da mídia que passou de sensações exacerbadas e elaboração intensa de sentimentos ansiosos incutidos para algo novo que já sinto a mudança e uma serenidade que permite a instigação de se ler e tecer linhas de pensamentos de confidencialidade, a este sentimento que me dirijo aos senhores, uma vez que as alternativas viáveis existente em minha devoção católica apostólica romana são: sagrar-me (monarca – religioso) ou casamento.

Insta ponderar aos leitores que o ponto que segue por mais que detenha confissão de situação pessoal mitigadora do narrado, detive-me estritamente aos factos e a necessidade de urgência premente.

Em charáter pessoal o aviso foi reproduzido pela plataformas de aplicação virtual denominada "Instagram" e "X" (antigo Twitter) aos 07(sete) de Dezembro(12) de 2025(dois mil e vinte e cinco), os factos eram-se suspeitos, não conclusivos, haviam indícios pelos relatos.

Antes que considerações outras sejam tecidas sobre a conducta e intenções, que se faz necessárias ponderar pela curiosidade e "respeito humano", encaminhei a Sua Santidade, aos 17(dezassete) de Junho(06) de 2025(dois mil e vinte e cinco), às 23h46min, ibidem estes, "Pedido de Orientação Pastoral – SubSecretum[Se possível] dúvidas inerentes a devoto catholico, ponderações pessoais em dilemas, e breve narrativa dos factos da citada convivência: "more uxorio(la)" com pessoa do mesmo sexo Sr.C.J.A. Ratifica-se o desafio desses idos da vivência a dois devido a actividade financeira que era-lhe exigida ter sem perspectivas de mudança ante ausência de possibilidades ou falsas possibilidades criadas., mantendo-lhe nessa actividade, agravada com peculiaridades. Mesmo público e notório, e seguindo tal e publicado em foto ao qual este figura com trajes formais: "mostra-se aos olhos e do mundo e para o mundo, e o mundo saber e ver o que eu já sabia que [o] é![eu estou encabulado e não sei o que escrever para terminar o público comentário]".

Logo, trata-se de em nada, por minha parte, de um relacionamento intencional em utilização amorosa a intentos, mas sim de amor vivido intenso com vívido intento de defesa ao relacionamento dos partes é do que se trata em "logus(la)".

Deste amor-cortês cavalheiresco, entre dois "gentlemans(en)" quase digno de uma Novella de Cavalaria[20] em pleno século XXI(vinte e hum), resta minhas intenções na Santa Missa, enquanto entreguei-me a Santa Providéncia e demais dos factos da Semana da Páscoa Semana do Christão com início a Festividade do Dogma da Imaculada Conceição e dia da Justiça, aos 08(oito) de Dezembro(12) de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

> Situações de Vulnerabilidade Social: estrangeiros em territórios
> Por oportuno encaminho redação elaborada a Autoridade Policial Portuguesa sobre situação do meu exnamorado e convivente em Portugal, o mesmo exerce actividades de escort, nos conhecemos em Portugal e quanto imigrantes ajudava-nos mutuamente.
> Devido a ausência de oportunidade e demais circunstâncias o mesmo continua na mesma actividade laboral e remunenatória[remuneratória]. A solidão e ausência de suportes e perspectivas ensejam que se mantenha. Não são poucos que utilizam de entorpecimentos para lidarem com as friezas e realidades sem confortos dos dias. Em resumo.
> Estão e são estes em vulnerabilidade social muitíssimas das vezes para proverem o sustento diário e é um determinante social que impede qualquer outra actividade.
> Em Europa é ainda mais virulento, havendo casos de requestro[seqüestro] e assassinatos.
> Ante o facto que sigo em narrativa, pensei em fazer "botões de pânico", "aplicativos de pânico" em garantia e certeza policial de sigilo e conducta policial ou outro.
> Muitos desses necessitam de utilização de estupefacientes para exercerem a actividade profissional, ou, devido aos estupefacientes aderem a tal actividade associativa. Há casos de hipnose e de crueldade que se ligam assassinatos indirectos também relatados e publicizados recentemente pela SIC Portugal.
> Segue o relato destinado a Autoridade Policial:
> Venho por meio deste solicitar informações e pedido de orientação de um caso ocorrido entre os dias 22 e 23 de Março de 2025, em território nacional lusitano, o recebimento de mensagem de pessoa nacional estrangeira regular em território da República Portuguesa em exercício de atividade laborativa de risco pessoal, insalubridade médica e de alto risco (vida), de profissional do sexo com uso recorrente de estupefacientes
> Peço desculpas pela situação nesta madrugada, eu acordei ontem e vi os áudios recebidos, embora os áudios tenham um factor pessoal, eu recebi esses áudio na noite de ontem do Sr. C. J. A., informando-me que estava em uma região erma e remota, para um trabalho de cunho sexual contratado em localidade desconhecida.
> Considerando o histórico do Sr.C., de ter-se perdido nas ruas em estado de uso exacerbado de estupefacientes, utilizado para efeito laborativo de profissional do sexo, ter estado e internado por tais

[20] Assim é o amor: Tendo enviado na madrugada ao Editorial da CIDEEF deste mesmo dia 16(dezasseis) de Janeiro(01) de 2026(dois mil e vinte e cinco) às 02h52min, com corpo de texto desaparecido(!), fui a Santa Missa na Parórquia da Praia do Suá da Igreja de São Pedro Apóstolo, às proximidades domiciliares. Passando à frente ao Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo (SINDJUD/ES) d'onde ergue-se à vista d'olhos estante de vidro para depósito e retirada de livros, "vi e tomei" por curiosidade junto a livros espirituais em modos Francisco Cândido Xavier (1910-2002), dentre esses o livro do Primeiro Visconde de Correia Botelho, o autor "portugûês" Camilo Ferreira Botelho Castelo Branc (1825-1890). Em mãos, abri o livro de brochura côr marrom penny com bordas desenhadas, com letras doiradas "OBRAS ESCOLHIDAS DE / CAMILO / CASTELO BRACO" ["não é" Humberto de Alencar Castelo Branco (1897-1967, presidente 1964-1967)]. Ao Abri-lo aleatoriamente [Capítulo] "X: o coração do homem" (1865). Entre "lusitaníssimo coração" o texto "experimentado"!
Credível ou não, aqui e neste, resta o valor do amor-cortês, ser cavaleiro, ser gentleman em caridosa e pia "verdade" (valor e princípio)["in case…"].
Camilo Castelo Branco. **A queda dum anjo**. Selecção e notas: Alexandre Cabral. Volume 12º. Lisboa, Portugal. Círculo de Leitores, 1981. P. 197. Pg 63-65.

motivos e alguns abusos cometidos nele pelos motivos, sujeitado para perceber rendimentos para financiamento e custeio da vida civil e rateio com a família brasileira, tendo inclusive em data pretérita ter-se valido de auxílio consular brasileiro para acompanhamento - não auxílio financeiro para retorno voluntário - para o Brasil, sendo o retorno a Europa/Portugal o mecanismo utilizado para auferir renda, mesmo que com o risco de morte e abuso.
Infelizmente, não encontro-me em Portugal para prestar auxílio, mas no Brasil desde 31 de Janeiro deste ano, tendo em vista as práticas de assassinatos e desaparecimentos de pessoas no mesmo perfil que o dele, o factor humanitário e afectivo, me vali dos contactos e meios possíveis para ao menos ele não estivesse em desamparo e pudesse valer em necessidade de ajuda em situações de risco.
A família é de origem humilde, amigos são inexistentes, somente com cunho terceiros e há a minha pessoa.
Peço novamente desculpas, uma orientação neste caso em específico.
Sou-vos muitíssimo grato.
Segue contacto e aviso feito em redes socias e informado pela SIC Portugal:
⚠️ AVISO🚨
NOVO TIPO DE PREDADOR:
Dildo trainning
Há pessoas que estão entrando em contacto ou contratando outras com a intenção de uso e treino de dildo de formato e tipos específicos com uma única intenção: levar a morte.
Tanta-se levar a morte por desfalecimento e rompimento de tecidos com auxílio do uso de aditivos(poppers a estupefacientes) quanto subnutrição e falência dos sistemas com dildo, mão, cada vez maiores.
Em possível afirmação falsa por dedução com elementos mágicos e palavras mágicas “chudai”.
Antes de ser seduzido por tais práticas e aceitar, ou buscar fisting e BDSM, e práticas cada vez mais virulentas ao ponto de umas se “tocar o coração” há o real e concreto risco de morte.
CONSIDERE: você não está sozinho!!! Há pessoas que sem saber rezam, oram e sofrem por você.
Esse vazio interno é porque você precisa saber que é amado ou amada, e é!!!
A solidão de ser só por esses actos querendo preencher “e alguém toque seu coração” ou de se sentir vivo sujeitando-se a quase morte com práticas de“sacórfago”para ressuscitação é você pedindo e dizendo a você mesmo: preciso ser amado, preciso não ser só, preciso estar seguro, preciso no mínimo ser ouvido e chorar aos braços de um profissional.
Não é doença!
É uma forma de dentro pedir ajuda!
É nossa falência civilizacional!
E você que usa do sexo para curar doenças e esquecer traumas e “vazios”,não é assim que se resolve.Na busca de um e outro o que se perdeu e não se acha.
Esse desespero de ser visto, aceito e sentir o que não mais se sente…só passa com a verdade: você não está só! Sinta-se abraçado! Não,pénis ou vários de tamanhos monstruosos, ou”sémen”ou “vida”que vão te trazer o sentido da“vida” ou a vida pelo sexo em”multiplicação”ou o continuo novo.
Homem não se deixe usar
Isso só te leva a prisão do quarto e dos olhares de modo que você não consegue apreciar uma única refeição ou a beleza dos lugares que se passa ou passou: a vida.
Não deixe de viver pelas tristeza.
Há vida aqui fora!
Perdoe e ajude a reconstruir a civilização que te levou a buscar algo a se apegar a vida!
Sendo o que e quem você sente falta, que a resposta por nós mesmos é a “docilidade da bondade da vida” (te faz sentido?)
No mais agradeço a oportunidade de tecer tais linhas e tê-los em companhia de pensamento.
Agradeço por tão lindo”s” editoriais.
Compartilho contigo algo que fiz e foi-me cinematográfico, sentar à mesa de café e passar o jornal-a-ferro para lê-lo, com o tablet não dá muito jeito
Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.
Obrigado pela oportunidade e neste transmito os meus sinceros pêsames ao falecimento do fundador da Carta Capital aos 02(dois) de Septembro(09) de 2025, Sr.Mino Carta (1933-2025), data que é-me muito significativa, tanto por factores e feitos pessoais em 2024 quanto pelos nobres cavaleiros-gentlemans poloneses em sua demonstração de coragem e dever.

Em contínuo a denúncia realizada, e sentindo-se a dor dos familiares Sr. Sergio Jiménez Ramos, pelo tanto sofrido, rezado e passado noites em claro e utilizando diversos meios para saber o estado de tantos outros igual ao Sr. C.J.A. ou do Sr. Jiménez Ramos sujeitam-se e se encontram em risco e vulnerabilidade social com o agravamento psíquico e outros com uso de palavras mágicas e de hipnose são levados a sem saberem e de modo induzido por motivos e intenções se desconhece, mas se conhece os efeitos e factos a deixarem de viver ou deixarem de saber que existe vida em si mesmos e há mais que os recursos derivados da monetarização ou recebimentos virtuais.

Não posso deixar de observar que a data que o Sr. Sergio Jiménez Ramos faz sua Páscoa do mundo dos vivos se deu no dia 31(trinta e hum) de Dezembro(12) de 2025(dois mil e vinte e cinco), dessa forma e com todo o afeto aos familiares do Sr. Jiménez Ramos e melhor entendimento a SS.PP. Leo XIV, registo o meu pessoal sentimento pedir as orações, e se possível a intercessão no que couber, de SS.PP. Bento XVI (1927-2022, coreinado 2005-31/12/2022) na persecução da Justiça e acção da Igreja Mística nos alertas espirituais-místicos que veio a público, recuperando e continuando os precedentes dos membros da Congregação para a Doutrina da Fé ou Tribunal do Santo Ofício Divino, em directa ligação ao Pontífice Máximo. Em tal reside o agradecimento a SS.PP. Bento XVI por seu zelo, probidade e subtil no tratamento dos mistérios da Graça e ter-se mantido justo e ligado ao espírito e vivência à Tradição da Santa Madre Igreja deferindo-lhe meios muito além o Gabinete Papal, mas reconhecendo seu carisma, sua piedade, sua temperança, seu modo tão gracioso de lidar com matérias complexas e de impacto as almas “comuns” a este detém a docilidade bávara, a amorosidade aos amigos, e, o rigor do senso de dever de Estado e justo.

Outrossim, transcreve-se parcial notícia vinculada sem comentários e destaques nossos:

> O streamer Sergio Jiménez Ramos, mais conhecido como “Sancho” ou "Sssanchopanza", de 37 anos, morreu durante uma transmissão em direto, enquanto cumpria um desafio que envolvia o consumo de grandes quantidades de álcool e drogas, a 31 de dezembro, em Vilanova i la Geltrú, na região de Barcelona, em Espanha.
> De acordo com o El Periódico, Sergio Jiménez Ramos encontrava-se numa chamada privada com um grupo de seguidores, que lhe costumavam pedir para cumprir determinados desafios em troca de dinheiro.
> Na noite de Ano Novo, o streamer terá consumido pelo menos uma garrafa de uísque, **várias latas de bebidas energéticas e cerca de seis gramas de cocaína no espaço de três horas, além de uma linha adicional de dois gramas** [possível metanfetamina], como parte do desafio.
> 16:35, 05 jan.2026[21].

[21] Mariana Jerónimo. SicNotícias. **Streamer espanhol morre em direto após consumir álcool e drogas em desafio pago por seguidores**. In. Mundo. Lisboa, Portugal. SicNotícias, SIC, 05 de Janeiro de 2026, às 16h35min, (05/01/2026, 16:35).

Deixa-se de transcrever e comentar as memoráveis e salutares reportagens trazidas e mencionadas pela Carta Capital e jornal Atribuna do mês de Dezembro(12) de 2025(dois mil e vinte e cinco) vez que as mesmas resumem-se a comentário feito e verdadeiro ao atenente.

Contudo devido ao teor das matérias e por amostragem destacam-se:

> **Congresso inimigo do povo: inimigos do povo: O parlamento se firma como o covil do golpismo**
> David Alcolumbre,ordenou à polícia legislativa a investigação do que considera um "ataque ao parlamento".
> [seguem narrativas sobre projecto de leis que foram propostas sem a devida análise dos impactos e conseqëncias em desdobramentos, ou unilaterais]
> (...) interesses pessoais, às vezes ideológicas, e pela tática de preservar intocado o esquema de emendas parlamentares
> [as emendas parlamentares surgem em escopo jurídico para auxiliar e deferir efetividade ao modelo de Estado descentralizado através das Organizações Sociais de Interesse Público e suas actividades das mais diversas em território nacional, inclusive àqueles destinadas à Saúde, sem pesquisa temporal de arcabouço legal promulgado as Santas Casas de Misericórdia possuiam tais benefícios, inobstante remunerações recebidas em fixações de valores pelo Sistema Único de Saúde(SUS) idos da promulgação da CRFB/88, salvo melhor entendimento].
> Abraçar a pauta Bolsonarista é uma forma de Motta pressionar pela liberação das emendas.[22]
> -
> Saldo negativo de empesas públicas federais foi de R$6,3 bilhões de janeiro a novembro, o pior resultado para o período
> Depois de dois anos seguidos de superavit - R$3,2bilhões em 2021 e R$ 4,6 bilhões em 2022 - as estatais federais voltaram ao terreno negativo. Em 2023, já havia sido registrado déficit de R$300 milhões, movimento que se intensificou em 2024 e 2025.[23]
> -
> "Estrutura de capital pode mudar"
> O elevado volume de pagamento de dividendos que as companhias anunciaram neste final de ano - levantamento do Valor mostra que foram mais de 125 bilhões de novembro até meados de dezembro (...).
> (...) conta que com base nos balanços de 323 companhias abertas até o terceiro trimestre, este conjunto de empresas tinha reservas de lucros não distribuídos de R$ 1,05 trilhão, enquanto o caixa ou equivalente dessas empresas representava R$ 615bilhões. "Não é possível fazer uma distribuição [de lucros] desse total"
> [lucros reservados não distribuídos significa não possibilidade de reinvestimento ou renovação de logística industrial em outra reportagem há a aumento de fusões e incorporação, logo, adequação e preparo a manutenção de empresas em cenário com menos concorrência e manutenção da atividade sem lucratividade presumida].[24]
> -
> (...) O plano da COP30 apresentou fontes potenciais como tributação sobre aviação, bens de luxo, grandes fortunas e ajustes coordenados na tributação internacional.
> A lógica fiscal aplicada ao clima é pragmática: transição energética não se sustenta com doações, metas voluntárias ou compromissos reputacionais - ou não no tempo urgente para reverter o caminho

[22] Pilar Veloso, Paulo Pinto. **Congresso inimigo do povo: inimigos do povo: O parlamento se firma como o covil do golpismo**. *In.* Carta Capital. Ano XXX, nº 1392, 17 de Dezembro de 2025. Redator-Chefe: Sérgio Lírio. Consultor Editorial: Luiz Gonzaga Belluzzo. Revisor: Hassan Ayoub. São Paulo, São Paulo, Brasil. Editora Basset, Agência Brasil. 2025. P.66. Pg.08//14-19.

[23] Emmanoel Rondon. **Estatais têm maior rombo desde 2002**. Economia. *In.* **ATribuna**. Ano LXXXVII, nº 29.144, 01º de janeiro de 2026. Diretor de Jornalismo. Consultor Editorial: Luiz Gonzaga Belluzzo. Revisor: Hassan Ayoub. Vitória, Espírito Santo, Brasil. Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda, Rede Tribuna. 2026. P.32. Pg. 20.

[24] Nelson Rocco. **Companhias distribuem R$72bilhões em bonificações de ações antes de tributação: "Estrutura de capital pode mudar"**. *In*. **Valor Económico**. Ano 26, nº 6414, Quarta-feira, 31 de dezembro de 2025, quinta e sexta-feira 1 e 2 de janeiro de 2026.Editorial: Vera Brandimarte. São Paulo, São Paulo, Brasil. Grupo Folha, Editora Globo, Infoglobo, 2026.

> que a atividade empresarial segue em termos climáticos. A transição energética exige, mecanismos que atribuam preço às mudanças climáticas, impactando da demonstração dos ativos e dos passivos das empresas(...)
> (...) a justiça climática [energética] dependerá menos de retórica e mais de instrumentos tributários estáveis, tecnicamente calibrados e economicamente racionais(...).[25]
> -
> Entre as facetas do patrimonialismo, existe uma agenda mais urgente de reformas que atinge os três Poderes. (...) vivem num mundo à parte da Constituição [em um] mundo à parte da Constituição e da ética pública.[26]

Tamanho comprometimento com o gestão pública e crise vivida interna e doméstica que as mesmas tornam-se "cadências similares complementares em efeitos dos facto" as Ciências Sociais melhor deferem as competências ao estudos e análises.

As minhas pessoais foram compartidas com breves letras em reproduzido pela plataformas de aplicação virtual denominada (Instagram) e escritas a amigo aos quatro(04) do mês de Janeiro(01) do corrente anno de dois mil e vinte e seis(2026) por entre a hora sexta e noa:

> [recado à portaria de condomínio]
> [mensagem intimista, tom provocativo-realista-positiva]
>
> Querido amigo socialista
> Congratulo pela certeza tida dos periódicos anuários, o Brasil é socialista!
> Agora compreendo a taxa americana, é a taxa de Estado num Estado sem estado livre e estatais em estado prejudicado.
> Entre predicativos de Estado não me fuja com a mão esplanada1 ou em vivas erguida e judaicos2 e[s]teriótipo3 injusto: "àquele"4.
> Um beijo jesuítico5
> ao meandro entre amigos6
> Salvador Dalí um queijo7
> Do audacioso
> Daniel Schneider Guedes Alcoforado
> [quantas saudades de Melena!]
> 1 mão espalmada semi-erguida próxima ao rosto em movimentos ritmados verticais
> 2 interlocutor de origem judaica-"aristocrata"
> 3 grego:stereón, medida de lenha, 1mts cubico
> 4 braço erguido mão e punho fechados
> 5 ósculo pax
> 6 ósculo pax
> 7 venias christicas: documentário surrealismo espanhol

"Ex positis(la)", neste tocante, resta frisar o acto legislativo pertinente e defendido entendimento:

[25] Edison Carlos Fernandes e Rafael Pascoto Fugimoto. **COP 30: Um beps de justiça climática**? *In*. **Valor Económico**. Ano 26, nº 6414, Quarta-feira, 31 de dezembro de 2025, quinta e sexta-feira 1 e 2 de janeiro de 2026.Editorial: Vera Brandimarte. São Paulo, São Paulo, Brasil. Grupo Folha, Editora Globo, Infoglobo, 2026.
[26] Fernando Luiz Abrucio. **Res Publica: O monstro que inviabiliza a República**. *In*. **Valor Económico**. Ano 26, nº 6414, Quarta-feira, 31 de dezembro de 2025, quinta e sexta-feira 1 e 2 de janeiro de 2026.Editorial: Vera Brandimarte. São Paulo, São Paulo, Brasil. Grupo Folha, Editora Globo, Infoglobo, 2026.

Art. XX. Aonde se lê “Presidente” ou “Presidência da República”, lê-se “Imperador” e “Gabinete Imperial”.
Art. XX. O cargo e função de Imperador é vitalício, pessoal e intransferível e irrevogável.
Parágrafo único: direccionado ao ostracismo ou aposentadoria, classifica-se na qualidade de título.
Art. XX. O nomeado Imperador concomutirá e acumulará os cargos, as funções, as diplomações e as títulações e escopo jurídico em *fac simile* de Senador da República Federal e Ministro do Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal de Justiça, cabendo a representação nomeada e com direito a voto.
Parágrafo único: os gabinetes integrarão o Gabinete do Imperador e suas agências.
Art. XX. Direccionado ao ostracismo ou aposentadoria o Imperador poderá manter-se e os Gabinetes Senador da República Federal e Ministro do Supremo Tribunal Federal, mantendo-se a representação nomeada e com direito a voto.
Art. XX. Em charáter provisório o Governo será gerido pelo Gabinete Imperial e Conselho de Ministros.
Art. XX. Revoga-se o caput do Artigo 62, da CRFB/88, alterado pela Emenda Constitucional nº 11 de Setembro de 2001.
Art. XX. O Artigo 62, da CRFB/88 retorna a ter a seguinte redação:
Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.
Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.
Art. XX. Das medidas provisórias
§1º revogatórias de legislações serão apreciadas em total de 30(trinta/TSE) dias pelo Congresso Nacional.
§2º em matéria regular, não específica, serão apreciadas em total de 30(trinta/TSE) dias pelo Congresso Nacional.
§3º revogatórias ou alteradoras de Lei Complementar serão apreciadas em total de 60(trinta/TRE) dias pelo Congresso Nacional.
§4º Não aplica-se a factores orçamentários e autorizativos orçamentários, salvo já preceituado em lei.
Parágrafo único: precluídos os prazo da medida-provisória será ouvido membro do Ministério Público, Tribunal de Contas e Ordem dos Advogados que aprovando terá força de lei.
Art. XX. Ficam estendidas as “vocatio legis” de todas as legislações aprovadas depois de 31(trinta e hum) de Dezembro(12) de 2022(dois mil e vinte e dois).
Parágrafo único: Excetuam-se deferimentos Judiciais e do Tribunal de Contas da União após a promulgação e aclamação Imperial.
Art. XX. Em 15(quinze) anos de gestão efectiva e constituição do Sistema Brasileiro de Governo será apresentada proposta de adesão a Reino pela Casa Real dos Bragança e Albuquerque.
Art. XX. Aprovado o Reino manter-se-á o Império e titulação indo o seu titular e detentor do cargo ao ostracismo.
Art. XX. O Senado ou Congresso ou Supremo Tribunal Federal poderão suspender o ostracismo imperial.
Art. XX. Os Gabinetes no Senado Federal e no Supremo Tribunal Federal poderão ser mantidos no Reino, cabendo direito de voto e vista e manifestação e reservas.
Art. XX. O Gabinete Imperial e o Gabinete do Reino poderão pedir e solicitar esclarecimentos e plebiscitos sobre matérias a qualquer tempo e ente da Administração.
§1º O Gabinete Imperial e o Gabinete Reino poderão intervir mediante controle externo internacional ou Organização Social ou Interpol em investigação, conjunta ou separadamente.
§2º A não manifestação em 90(noventa) dias, após 03(três) tentativas o Gabinete Imperial e o Gabinete Reino poderá nomear interventor ou grupo de intervenção para verificação dos factos e circunstâncias, deferindo-lhe acessos.
§3º O interventor ou grupo de interventor poderá contratar ou solicitar membro vínculado aos órgãos internacionais.
§4º As contratações derivadas da para fiscalização ou fiscalização conjunta estão dispensadas de licitação.
§ São órgãos internacionais a Organização das Nações Unidas, Organização Mundial de Comércio, Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, Fundo Monetário Internacional, e similares ou equiparáveis.

Art. XX. Havendo a morte do Imperador não haverá hereditariedade.
Art. XX. Considera-se para efeito de marco histórico quanto Imperador-Rei da República Federativa do Brasil Nosso Senhor Jesus Christo, conhecido quanto Jesus de Nazareth e Mater Populi Fidei quanto Maria de Nazareth, Rainha Regente.
Art. XX. O Imperador será aclamado e não coroado.
Art. XX. O Imperador será empossado e diplomado seguindo-se a comunicação formal às representações internacionais.
Art. XX. A heraldica da República Federativa do Brasil poderá ser alterada com adesão da esfera armilar manuelina por Tratado pactuado com República Portuguesa.
Art. XX. A República Federativa do Brasil poderá adotar ou aderir ou administrar ou apoiar outros territórios e Estados em Império.
Parágrafo único: Os mesmos serão registados e informado nas Organizações das Nações Unidas, Organização Mundial de Comércio e entes e Organizações Mundiais e informes as respectivas embaixadas ou representações internas ou externas.
Parágrafo único: as Forças Armadas Brasileira estão a disposição das Organizações das Nações.
Art. XX. Aprovado o Reino, o rei será nomeado in personae Christi.
Art. XX. Fica autorizado as criações de rúbricas próprias.
Art. XX. Fica autorizado a Caixa Económica Federal ou, sob supervisão, Banco Central, a criação de Contas próprias para depósitos.
§1º Os valores reavidos ou nacionalizados, depositados, alocados, transferidos.
§2º Os valores dos activos e dos superávit em matéria contábil dos valores reavidos, dos activos dos Entes da Administração e Poderes.
Art. XX. O Banco do Brasil ou Fundação Banco do Brasil será responsável pelos bens intangíveis ou patrimoniais designados em guarda, manutenção e conservação.
Art. XX. As reservas imperiais, salvo melhor entendimento internamente, serão geridas pelo Banco do Brasil.
Art. XX. Para efeitos orçamentários e contractais manter-se-ão inalterados salvo para economia e reaveres públicos.
Art. XX. Fica autorizado a tomadas de contas de forma processual
Parágrafo único: será designado auditor externo para os contratos com acompanhamento interno.
Art. XX. Factos de auditorias encontrados e com efectiva confissão ou reparação efectiva será deferida amnistia automática.
§ 1º O Agente público poderá retirar férias estendidas remuneradas à formação ou reciclagem ou efectivo trabalho comunitário durante o período de 02(dois) anos, com acompanhamento psicológico ou assistido.
§ 2º será permitido o parcelamento dos valores confessados ou assumidos.
§ 3º será permitido o pagamento em dinheiros, serviços, desde que não em período de férias, formação, reciclagem, efectivo trabalho comunitário e incompatível com as funções em exercícios.
§ 4º participação em programas, em podcast, em outros ou em similares, por suas própria expensas, destinados aos registos, aos anais e as instrução geracionais à posteridade serão considerados em dinheiros ou serviços prestados à construção da dignidade humana.
Art. XX. O agente público poderá assinar Termo de Acerto de Conducta.
§1º O agente público não perderá o cargo e funções,
§2º Serão verificados e revisadas, as vantagens, os cargos e as funções de agentes públicos indiciados, requeridos ou com TAC acumuladas ou não acumuladas.
§3º Não serão verificados e revisadas, as vantagens, os cargos e as funções de agentes públicos que não foram indiciados, requeridos ou com TAC acumuladas ou não acumuladas.
§4º Verificar-se-ão meios de se propiciar maiores condições ao agente público a aposentadoria em não decréscimos.
§5º Verificar-se-ão meios de se propiciar maiores condições a aposentadoria em não decréscimos.
§6º Verificar-se-ão meios de se propiciar a qualidade do serviço e ambiente público e saúde e qualidade do agente a não se solicitar aposentadoria voluntária ou compulsória.
§7º Agentes públicos que pediram demissão poderão ser reintegrados aos quadros de serventurários.
Art. XX. O regime de contratação pública manter-se-á geral estatutário podendo o Gabinete de Ministros contratar mediante Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou provimento em designação temporária.
Parágrafo único: aquando da aprovação do Reino fica suspensa o caput do presente Artigo.
Art. XX. O Gabinete Imperial poderá solicitar a designação ou contratação temporária de agentes medidante justificação ao Congresso Nacional.

Art. XX. As obras públicas estruturantes e de segurança nacional e mundial serão tomadas pelas Forças Armadas de modo estratégico de ocupação do território e em cataclismas e suas reformas em obras e serviços de engenharia.
Parágrafo único: poderão ser solicitadas desapropriações com o devido processo de ressarcimento ou realocação ou reestruturação, mediante projecto estrutural edificatório aprovado e pactuado em regionais em reagimentação territorial.
Art. XX. Fica criado o Gabinete de Obras Públicas.
Parágrafo único: a composição, a remuneração, o escopo do Gabinete regulado por Decreto.
Art. XX. Será considerada válida in totum surtindo os efeitos legais, penais e civis e patrimoniais todos e quaisquer documentos ou meios de provas apresentados pelos Governos e Inteligèncias e Dossiês aprovados internacionalmente.
Art. XX. Havendo Sentença ou Moção ou Parecer ou Informação Contundente Internacional será apreciado pelo Gabinete Imperial para validação interna da República Federativa do Brasil e encaminhado à Execução Judicial.
§1º O processo interno-doméstico poderá ser acompanhado por agente estrangeiro emissor documental.
§2º Indeferindo a Execução pelo Juiz Executor da República Federativa do Brasil este procederá a vistoria judicial in loco no ente de origem.
Art. XX. Não há prazo para prescrição.
Art. XX. Disposições transitórias, Decretos, Leis e Regulações serão verificadas pelo Gabinete Imperial e Comissão de Ministro.
Art. XX. A presente é equiparável a norma originária do Legislador Originário aos moldes do Plebiscito de 1993.

3.4 CORRESPONDÊNCIA DIRECCIONADA A BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Que fez-me motivada em breves, sincréticas, reflexivas à “realidade experienciada” e em manutenção à reintegração da “Ordem e Progresso” em “prosperidade [completa] do povo” brasilleiro, sendo encaminhada a Biblioteca do Senado Federal da República Federativa do Brasil.

Correspondência direccionada aos Ilustríssimos Serventuários do Senado Federal da República Federativa do Brasil, e, Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros-Juízes do Supremo Tribunal Federal, e, outros, por Correio Eletrónico de endereço pessoal e profissional em registo a provedor e indústria americana multinacional Google nomeada, tipificada quanto endereço ou emitente: daniel.alcoforado.adv@gmail.com, exarada aos Dias Dezasseis (16) do Mês de Dezembro(12) de 2025(dois mil vinte e cinco), em exercício. Certifico e dou fé que se procedeu o respectivo envio. Com o Título da Mensagem: “Registos. Império reconstrutivo da nação”.

[Início. Título da mensagem: Registos. **Império reconstrutivo da nação**.]

Aos Dias Dezasseis (16) do Mês de Dezembro(12) de 2025(dois mil vinte e cinco),
Votivo a Santa Adelaide (Borgonha, 931-999 d.C). Amiga do Santo Odilo, mãe, princesa, imperatriz, rainha e cristã.
Em vénias natalícias, e amizade do Sr.Prof.PhD Ricardo Silveira da Costa
Primeiro ano de Arcebispado de Sua Excelência Reverendíssima Dom Ângelo Ademir Mezzari, OFMEn (1948-, arcebispado 2025-).
Último mandato do Exmo.Sr.Presidente Luís Ignácio Lula da Silva [80anos](nascido aos 27 de outubro de 1945, mandatos presidenciais 2003-2011 e 2023-)
Cidade de Vitória
Unidade Federativa do Estado do Espírito Santo

Terra de Santa Crux-Brasilis

Excelentíssimos Senhores Doutores
Membros Colegiados do Egrégio Tribunal Constitucional
Senhores em Excercício[Exercício] e Função Judicante da Carta Magna Brasileira
Supremo Tribunal Federal da Federação Brasileira

Excelentíssimos Senhores Doutores
Membros Colegiados da Casas de Leis Congressista
Senhores Eleitos e Agentes Públicos em Repre[se]ntação do Estado e do Povo Brasileiro
Senado Federal e Câmera dos Deputados da Federação Democrática Brasileira

Tendo tomado ciência através das Redes Sociais e em comentários de próximos, venho através deste colocar-me a disposição da Federação Brasileira neste futuro império reconstrutivo da nação.
A nação, os dias, e os registos no tempo e das nossas consciência merecem PAX neste Natal do Anno da Graça de Nosso Senhor Jesus Christo. E o repouso e a PAX detende do pulso firme, do firme propósito de fazer o devido.
A imperiosa data aos que sofrem,
A imperiosa esperança que resurge e deve ser inflada
A imperiosa certeza e absoluta que não sou só desde os idos e registo entre Fórum e encontros annos e feitos XIV-XIV
A imperiosa e cediça confiança de que os dias estão postos
Ciente da concretude dos dias natalinos e seus efeitos em actos e almas para que lágrimas e angustia aos fundos d'copos elevam-se em saudosos brindes brasileiros: "Tim-tim!"
Trago alhures dados pessoais registais para a devida tomada de procedimentos e processos de assumpção de registos e documentos e artigos junto aos órgãos e suas cargas e funções.
Requeiro e solicito o direito de em Correio Eletrónico próximo encaminhar produção académica e de artigos e escritos para a posteridade e para o sonhado Brasil para o mundo em PAX e unidos na Sagrada Unção Fraterna.
Consciente dos procedimentos actuais de Segurança e facilidades das aplicações e tecnologias americanas, não sòmente de Governo, mas de entidades privadas e outros, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos, a estes lego-me o direito de prestá-los de olhos fechados em via de defirir a concentração e atenção em seriedade e concreta direcção do referido em modo científico, suplicando pela piedosa-caridade do que vier a ser ouvido, se dadas perguntas vierem a ser feitas, sugiro a presença de um sacerdote-católico a este in Personae Christi não deverei e não posso nada omitir, mesmo em silêncio em privacidade, um dado voto-monacal quebrado por obrigação imposta em guarda-Vida e Virtude em ministerial serviço.
Noutros, alento-los dizer que desde os idos de 2021, em aulas germanas de DATA PROTECTION com a Sra.Dra.Dra.Tatiana Shulga-Morskaya, e, recentemente com o Sr.Prof.Dr.Dr. Leopoldo Vieira Neto em aula e para que seus alunos pudessem fazer testes livremente, por volta dos dias 20(vinte) de Novembro(11) de 2025, aprendi de que se tiver vergonha de fazer algo e assumir o feito, a única forma de ocultá-lo é não fazendo, em adianto nem pensar sobre ou ocupar o pensamento com construtíveis planejamentos de actos. Nêstes tempos, o vento é-nos testemunhas, quiça os eletrónicos! Tenho por certo que em tempos de Inteligéncia Artificial, esta mecaniza-se para demonstrar o que é real e denunciar o falso aludido inconcreto, sendo-na aliada a verdade e sabedoria, denotando o místico alento há tanto humano pedido.
Ante os dias "vindoutos" de festividades de fim de Anno; o facto de que não tenho atenção às ligações de telefone, seja pelas aplicações, seja pelas propagandas empresariais e de marketing e, não disponho nesta residência de telefone fixo para ligações necessárias e de urgências, bem como a imperioso postura disciplinar pessoal de dedicação aos Ofícios e Obrigações, solicita-se a busca de contactos.
Apresento, ademais, os mais prezados cumprimentos. Espero que encontre(m)-se com bem e com saúde.
Manifestamos nossos protestos de elevada estima e consideração, com os melhores cumprimentos/
Mui atenciosamente/

Cidadão
Daniel Schneider Guedes Alcoforado
(…)
[Fim. Título da mensagem: Registos. **Império reconstrutivo da nação**.]

4 CONCLUSÃO

Ao povo brasileiro que nas orações devocionais a "Tão sublimes sacramentos" que se roga paz e saúde e prosperidade completa[27], é-se de recordar o qualidade e peculiaridade desse povo, uns em traumas geracionais adentraram a toque de burro na densa floresta tropical quilómetros a facão para obedecerem ao régio designo e se fixarem em meios a uma floresta densa, quente com anfíbios e répteis de morte imediata, patologias das mais diversas sem qualquer meios de socorro e parco conhecimento botânico, tendo à memória a "vaterland"(de) - com seus e sua cultura e prédios e vida deitados à terra - povos originários com suas dúvidas e analogias inconscientes e dilemas atrozes ante ao que viam e sentiam de mesma forma, mas em dilema ancestral e dilema existencial premente, e Portugueses com seus padres-jesuítas preparados a constituírem nova pátria com um novo Evangelho moldado por hum mil e quinhentos anos, não mais entre nós e eles, ou todos, mas "muitos" mais conhecidos e desconhecidos, aderentes ou não aderentes à religião "muitos desses" que também "é para esses".

Acresce-se a interpretação pessoal deferida aos estudos aquinate(1224-1275) perpetrados em entendimento do Discurso de Gettysburg[Pensilvânia] (19 de Novembro de 1863)[28] e entendimentos preambulares constitucionais americano em paralelo a dogmática, embora que se fixem em expressões portuguesas e latinas de sentidos em discurso, neste parece que melhor se adequa em própria orientação ao SS.PP. Vigário de Christo Leo Quatorze[29] (1955-, reinado 2025-) em conformidade Teológica: conhecidos e desconhecidos, nomeável inominado: "omne(la)"[30].

---

[27] Em memórias as homilias da data de hoje, 16/01/2026 de Sua Ex.Rev.Pe. Mário Rui Leal Pedras(1953-), Pároco da Paróquia São Nicolau de Lisboa-PT, e, Sua Ex.Rev.Pe. Dauri Batisti (1058-), Pároco da Paróquia da Praia do Suá de Vitória-ES-Brasil:
Sermos povo de Christo, sermos libertos pelo Baptismo por Christo, sermos discípulos de Christo, sermos "apóstolos orantes" em apostólicos actos, sermos cavaleiros-gentlemans de Christo, sermos personae in Christo, sermos Christo vivo em nós, e quanto Christos reunidos na "mesa sagrada" torne-mo-nos cidadãos da pátria celeste em testemunho em cidadania terrana testemunhando e coçando a cidadania Divina.

[28] Discurso em elementos integrativos de união "elementar" para formação da nação americana em clara "simbologia" católica avocada e intento ante "US Civil War (1861-1965), during the Abraham Lincoln presidency" (1809-1865, presidente 1891-1965) em modelo europeu: cavaleiresco:*gentleman*.
Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Theme: "Of the people, by the people, for the people": a phrases**. Professor/Magíster: Dr Dr Dean Madeleine Landrieu. *In*. Intensive course: Lecture:
Introduction to the Judicial System of the United States SS 2023-24 [Cod.nº 8176]. Summer Semester: 2024. Lisboa, Portugal. Universidade de Lisboa, Loyola University New Orleans, 2024. P. 08. [**não publicado**].

[29] "O aclamado Cardeal Robert Francis Prevost, O.S.A, tendo assumido o nome "Leo" Quatorze avoca o colégio apostólico inicial pela expressão actual: "sinodalidade" e assume e se torna por si mesmo Vigário de Christo, em seus próprios termos sòmente Vigário de Christo, aparentemente, o seu governo é exercido na Igreja em sinodalidade da mesma forma que sua eleição, ora em colegiado cardinalício".
Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Livres Comentários ao Mater Populi Fidei**. Vitória, Espírito Santo, Brasil. Comunicação a Santa Sé Romana, aos 14 de Dezembro de 2025. P. 78. [**não publicado**].

[30] "Elevados a verdade a nós revelada discernida, elevada no mundo aos nossos olhares, nossos sentidos estarrecidos mesclam-se a pedra e se torna pedra-viva ressonante em Eco, num grande Eco Universal: "om"ne! Omne vobis! Nom nobis! Uber et Orbis!(la)".
Em correspondência direccionada ao Dicastério Romana e Comunicações Romanas, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Arcebispado da Jurisdição do Estado do Espírito Santo-Rio de Janeiro-Brasil aos 15/12/2025, às 17h42min.

Vez que até esses o Concílio de Trento determina que é deferida a salvação pela "ignorância" ou "ignoto".

"Muitos desses" humanos e vivos seres assim fizeram é demonstração de que soamos muitos mais de que só uma só "raça" colocada lado-a-lado em matéria orgânica e água em uniões difusas universais, que se possui muito mais similaridades em plena possibilidade de mútuo aprendizado. Povos originários em formação universitária, linguística e escrita "apreendidas" capazes de auxiliar outros existentes e os recordar do "elo perdido" pelos excessos: afeição. Em recordar e manter vivos o fomos, somos e seremos: nós. Em nada "cariacica"[31]. Mas açúcar; sal; vinagre; água morna e; vinho em alguns casos em tudo "'g'erme"[32] e húmus[33] da Terra. Afeiçoando-nos pelos vínculos clássicos e de "familiaridades"[34] em fraternidade territorial eis a vocação da nação brasileira em edificações e sua "fôrça"(pt) e, coragem lusitana.

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Livres Comentários ao Mater Populi Fidei**. Vitória, Espírito Santo, Brasil. Comunicação a Santa Sé Romana, aos 14 de Dezembro de 2025. P. 78. [**não publicado**].

[31] Tradição popular: Cariacica: "merda seca": dejetos fecais desidratados ou dejetos fecais à carbonização por queima.
Adilson Vilaça(62 anos, autor literário):
Explicou, aos risos: "Uma das teorias é que o nome Cariacica em tupi significa 'barro seco' ou 'mangue seco'. Isso porque, à época, Cariacica possuía mangues que, quando a maré estava baixa, o barro que se tinha à beira das marés secava. Daí vem uma provável origem do nome, por conta de uma simbologia que havia. O problema é que pessoas que moravam nas redondezas, como uma forma de zombaria com os moradores de Cariacica, distorciam o verdadeiro significado e chamavam de 'bosta seca', 'merda seca'".
Vinícius Muline (historiador), membro Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo e deste dicionário (edição de 1999) significa: Acari-assyca, ou "pedaço de acari", que é um nome de uma espécie de peixe de água doce".
Fernando Achiame, (historiador) significa: "caria ou carie "estrangeiro ou estranho", e cica "que parece que chega de fora"."Assim como Cariacica, Itapemirim, Itaoca, Ibiraçu e outros municípios locais vêm de origens indígenas. Isso mostra como o nosso Estado é rico em cultura, que tem essa quantidade de símbolos por causa da colonização que tivemos. Temos aqui sinais de etnias europeias, africanas e, claro, indígenas."
Prefeitura de Cariacica: o nome da cidade vem de Cari-jaci-caá, que traduzido seria "chegada do homem branco".
Achiame acredita que a diversidade dos nomes se dá: "sido habitado por vários povos indígenas, como as tribos Tupiniquins, Goitacazes e Aimorés".
AGAZETA.Redação da Agazeta. **As curiosas explicações sobre a origem do nome Cariacica**. *In*. AGazetaOnline. Vitória, Espírito Santo, Brasil. Publicado, 05 de Setembro de 2018, às 20h13min, (05/09/2018, 20:13). Disponível em <https://www.agazeta.com.br/capixapedia/as-curiosas-explicacoes-sobre-a-origem-do-nome-cariacica-0918?utm_medium=redacao&utm_source=facebook&fbclid=IwY2xjawPV12dleHRuA2FlbQIxMQBicmlkETFSQ1QzME1pUHBlRHdUZU94c3J0YwZhcHBfaWQQMjIyMDM5MTc4ODIwMDg5MgABHrYeMGWiapcd63-VJGqvYz2fe3ZETpAoBN5bxKs7cWS-ddAF5g0eq4ipWyKx_aem_frfn2tVNAl6-KxvA8Zmkqg> acesso aos 15/01/2026.

[32] Em correição de expressão latina medieval de humildade: "*ego suum vermus terrae"*. "Germe da terra": "Lumbricus terrestris": minhoca.

[33] Por critério de derivação das palavras "homo" homem deriva de humanidade "humanitas", há ainda o elemento adjacente ou especial derivado que também deriva de "humus" que é de onde propriamente recebe o nome: homem. Da mesma forma que sabio deriva de sabiduria, porque primeiro existiu a sabedoria e depois o sábio que a inteligiu.
Isidoro de Sevilla. **Etimologías**: Livro X, A cerca das palavras: sobre algumas palavras que utilizam os homens. Trad. J. O. Reta e M.-A. M. Casquero, Madrid, Reino de Espanha: Biblioteca de Autores Cristianos, 2004. P. 1465. Pg. 793.

[34] Quero agradecer aos meus genitores que diante d'erros em acertada humanidade, em busca do acertado fim da descortinada santidade e experimentação da católica acolhida até acertada vocação e último intento em manifesta escrita, e demonstrativo o amplo senso de santidade, sendo-lhe incentivo à piedade e pia humilde. Em cantos "d'or"(fra).
A estes, ainda, entre dilemas filosóficos-práticos de actos por "Scrovegni" e "O Santo" ambos exortavam-se em verdadeiro "casamento" aos convivas deferidos presentes a preço d'oiro. Coração juntava-se as moedas que seriam presenteadas aos convidados dos noivos, tendo guardado a cofre e ao casamento o coração sem alento, vivendo aquele em Purgatório por

ISSN: 2177-3246

Fugir do chaos é uma dádiva
Tornar o chaos em PAX dever…

ser avaro, guardava-se só para si seu esperado, tendo seus frutos até a capela edificado a mestre Gioto por este pintado, aos irmãos Sol e Lua, pôr-fim prenúncio d'amor ornamentados. Ao piloto-barqueiro com as moedasd'olhos, Santo.

REFERÊNCIAS

AGAZETA.Redação da Agazeta. **As curiosas explicações sobre a origem do nome Cariacica**. *In*. AGazetaOnline. Vitória, Espírito Santo, Brasil. Publicado, 05 de Setembro de 2018, às 20h13min, (05/09/2018, 20:13). Disponível em <https://www.agazeta.com.br/capixapedia/as-curiosas-explicacoes-sobre-a-origem-do-nome-cariacica-0918?utm_medium=redacao&utm_source=facebook&fbclid=IwY2xjawPV12dleHRuA2FlbQIxMQBicmlkETFSQ1QzME1pUHBlRHdUZU94c3J0YwZhcHBfaWQQMjIyMDM5MTc4ODIwMDg5MgABHrYeMGWiapcd63-VJGqvYz2fe3ZETpAoBN5bxKs7cWS-ddAF5g0eq4ipWyKx_aem_frfn2tVNAl6-KxvA8Zmkqg> acesso aos 15/01/2026.

Camilo Castelo Branco. **A queda dum anjo**. Selecção e notas: Alexandre Cabral. Volume 12º. Lisboa, Portugal. Círculo de Leitores, 1981. P. 197.

Charles Doyle. **Report: Federal Habeas Corpus: A Legal Overview**. CRS Products of Library Congress. CRS Product Number: RL33391. Publication Date: 10/01/2024. Washington-DC, United State of America. Library Congress, United State of America Congress, 2024.

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Análise do Parecer da CADE/BRA, ante possível fusão entre a Boeing e a EMBRAER - considerações, aspetos teóricos e efeitos de facto de auditoria fiscal na proteção do Mercado Mundial e a garantia da concorrência e da livre iniciativa**. Dissertação de Mestrado. Prof.Orientador: Filipe de Vasconcelos Avelino Santos Fernandes. Portugal. Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Direito de Lisboa, 2025. P. 138. [**espera de defesa**]

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Livres Comentários ao Mater Populi Fidei**. Vitória, Espírito Santo, Brasil. Comunicação a Santa Sé Romana, aos 14 de Dezembro de 2025. P. 78. [**não publicado**].

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Theme: "Of the people, by the people, for the people": a phrases**. Professor/Magíster: Dr Dean Madeleine Landrieu. *In*. Intensive course: Lecture: Introduction to the Judicial System of the United States SS 2023-24 [Cod.nº 8176]. Summer Semester: 2024. Lisboa, Portugal. Universidade de Lisboa, Loyola University New Orleans, 2024. P. 08. [**não publicado**].

Die Jägerbraut. Compositor: Richard Hewers. Lírico: Karl Reinecke-Altenau. Similar origem: livro: conto popular de Freischütz. Autores: Johann August Apel, Friedrich Laun; inspirador da história ópera **Die Jägerbraut (A Noiva do Caçador)** com novo nome por Carl von Brüh **Der Freischütz** (1821). Disponibilizado @dr.ludwig. Furla-DE. Bundeswehr, Luftwaffenmusikkorps. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=QUXs5ZSepiY> acesso aos 16/01/2026.

Edison Carlos Fernandes e Rafael Pascoto Fugimoto. **COP 30: Um beps de justiça climática**? *In*. **Valor Económico**. Ano 26, nº 6414, Quarta-feira, 31 de dezembro de 2025, quinta e sexta-feira 1 e 2 de janeiro de 2026.Editorial: Vera Brandimarte. São Paulo, São Paulo, Brasil. Grupo Folha, Editora Globo, Infoglobo, 2026.

Eduardo Augusto Vera-Cruz Pinto. **Introdução ao estudo do Direito Romano: As questões fundamentais**. Lisboa, Portugal. Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa Editora, 2024. P. 534.

Fernando Luiz Abrucio. **Res Publica: O monstro que inviabiliza a República**. *In*. **Valor Económico**. Ano 26, nº 6414, Quarta-feira, 31 de dezembro de 2025, quinta e sexta-feira 1 e 2 de janeiro de 2026.Editorial: Vera Brandimarte. São Paulo, São Paulo, Brasil. Grupo Folha, Editora Globo, Infoglobo, 2026.

Isidoro de Sevilla[San]. **Etimologias**. Trad.: J.O.Reta e M.-A.M.Casquero. Madrid, Reino de Espanha. Biblioteca de Autores Cristianos, 2004. P.1484.

Jacques Le Goff. **São Luis /Saint Louis**. Trad.: Marcos de Castro. 4ª Edição. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. Editora Record, Ministério Francês da Cultura, 2010. P. 876.

Liturgia Diária: **sex., jan. 16 – Sexta-feira da 1ª semana do Tempo Comum: Todas as leituras: Reflexão**. Aplicação virtuale digital. Desenvolvedor: Andrzej Krawczyk.

Luis Guilherme Catarino. **Regulação e Supervisão dos mercados de instrumentos financeiros: Fundamentos e Limites do Governo e Jurisdição das Autoridades Independentes**. Sr.Professor Orientador.: Joaquim José Canotilho. Tese de Doutoramento. Coimbra, Portugal. Edições Almedina, 2010. P.880.

Maria das Graças Ferreira Lobino. **A praxis ambiental educativa: diálogo diferentes saberes.** 2ª edição. Vitoria, Espírito Santo, Brasil: Editora EDUFES, 2013.

Mariana Jerónimo. SicNotícias. **Streamer espanhol morre em direto após consumir álcool e drogas em desafio pago por seguidores**. In. Mundo. Lisboa, Portugal. SicNotícias, SIC, 05 de Janeiro de 2026, às 16h35min, (05/01/2026, 16:35).

Mariana Jerónimo. SicNotícias. **Streamer espanhol morre em direto após consumir álcool e drogas em desafio pago por seguidores**. In. Mundo. Lisboa, Portugal. SicNotícias, SIC, 05 de Janeiro de 2026, às 16h35min, (05/01/2026, 16:35).

Nelson Rocco. **Companhias distribuem R$72bilhões em bonificações de ações antes de tributação: "Estrutura de capital pode mudar"**. *In*. **Valor Económico**. Ano 26, nº 6414, Quarta-feira, 31 de dezembro de 2025, quinta e sexta-feira 1 e 2 de janeiro de 2026.Editorial: Vera Brandimarte. São Paulo, São Paulo, Brasil. Grupo Folha, Editora Globo, Infoglobo, 2026.

Pilar Veloso, Paulo Pinto. **Congresso inimigo do povo: inimigos do povo: O parlamento se firma como o covil do golpismo**. *In.* Carta Capital. Ano XXX, nº 1392, 17 de Dezembro de 2025. Redator-Chefe: Sérgio Lírio. Consultor Editorial: Luiz Gonzaga Belluzzo. Revisor: Hassan Ayoub. São Paulo, São Paulo, Brasil. Editora Basset, Agência Brasil. 2025. P.66. Pg.08//14-19.

República Federativa do Brasil. Supremo Tribunal Federal. **HC 105076 [Habeas Corpus]: número único 9932298-80.2010.0.01.0000**. Tribunal Pleno. Exmo.Sr.Dr.Min.Ellen Gracie Northfleet. Julgamento: 16/08/2010. Publicação: 25/08/2010. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Supremo Tribunal Federal, 2010. Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22HC%20105076%22&base=decisoes&pesquisa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvanced=true> acesso aos 15/01/2026.

República Federativa do Brasil. Supremo Tribunal Federal. HC 82959 [Habeas Corpus]: número único 0001071-03.2003.0.01.0000. Tribunal Pleno. Exmo.Sr.Dr.Min.Marco Aurélio Mendes de Farias Mello. Julgamento: 23/02/2006. Publicação: 01/09/2006. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Supremo Tribunal Federal, 2006. Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22HC%2082959%22&base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvanced=true> acesso os 15/01/2026.

República Federativa do Brasil. Supremo Tribunal Federal. **HC 82959 [Habeas Corpus]: número único 0001071-03.2003.0.01.0000**. Tribunal Pleno. Exmo.Sr.Dr.Min.Marco Aurélio Mendes de Farias Mello. Julgamento: 23/02/2006. Publicação: 01/09/2006. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Supremo Tribunal Federal, 2006. Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22HC%2082959%22&base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvanced=true> acessoa os 15/01/2026.

Rondon. **Estatais têm maior rombo desde 2002**. Economia. *In.* **ATribuna**. Ano LXXXVII, nº 29.144, 01º de janeiro de 2026. Diretor de Jornalismo. Consultor Editorial: Luiz Gonzaga Belluzzo. Revisor: Hassan Ayoub. Vitória, Espírito Santo, Brasil. Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda, Rede Tribuna. 2026. P.32. Pg. 20.

United State of America. United States Congress. **An Act to amend "An Act to establish the judicial Courts of the United States," approved September twenty-fourth, seventeen hundred and eighty-nine**. 39th Congress, 2nd Session, 1867. Date: Begun on Saturday, March 4, 1865, adjourned sine die on Sunday, March 3, 1867. Volume 14. Pg. 385-387. Approved: February 5, 1867. Washington-DC, United State of America. United States Congress, 1867. P. 385. Disponível em <https://www.govinfo.gov/app/details/STATUTE-14/STATUTE-14-Pg385-2> acesso aos 15/01/2026.

United State of America. United States Supreme Court. **Ex parte McCardle, 74 U.S. 7 Wall. 506 506 (1868). 74 U.S. (7 Wall.) 506**. Decided: April 12, 1869. Washington-DC, United State of America. Suprema Corte, 1869. Disponível em <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/74/506/> acesso aos 14/01/2026.

United State of America. United States Supreme Court. **Gideon v. Wainwright, 372 U.S. 335 (1963).** Decided: March 18, 1963. Washington-DC, United State of America. Suprema Corte, 1941. Disponível em https://supreme.justia.com/cases/federal/us/372/335/.

United State of America. United States Supreme Court. **Walker v. Johnston, 312 U.S. 275 (1941). No. 173.** Decided: February 10, 1941. Washington-DC, United State of America. Suprema Corte, 1941. Disponível em <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/312/275/> acesso aos 14/01/2026. WRIT. Verbete. Glossário. CNMP. Brasília, DF, Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público do Brasil. Disponível em <https://www.cnmp.mp.br/portal/glossario/7736-writ> acesso aos 15/01/2026. WRIT. Verbete. IA. Disponível em <https://www.google.com/search?q=writ+origin+word&sca_esv=492d03d456b59a14&rlz=1C1GCEA_enPT1090PT1090&sxsrf=ANbL-n6hi5TRIKcCRGAa-0vFWpcH8mOwkg%3A1768497285775&ei=hSBpabiPLqK81sQPpP-KkAM&ved=0ahUKEwj45YPkhY6SAxUinpUCHaS_AjIQ4dUDCBE&uact=5&oq=writ+origin+word&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiEHdyaXQgb3JpZ2luIHdvcmQyBBAAGEcyBBAAGEcyBBA

AGEcyBBAAGEcyBBAAGEcyBBAAGEcyBBAAGEcyBBAAGEdIvgVQtQFYtQFwAXgCkAEA
mAEAoAEAqgEAuAEDyAEA-
AEBmAICoAIFwgIKEAAYsAMY1gQYR5gDAOIDBRIBMSBAiAYBkAYIkgcBMqAHALIHALg
HAMIHAzAuMsgHBIAIAA&sclient=gws-wiz-serp> acesso aos 15/01/2026.

WRIT. Verbete. LII Legal Information Insitute. Cornell Law School. Ithaca, New York. United State of America. Cornell Law School. Disponível em <https://www.law.cornell.edu/wex/writ> acesso aos 15/01/2026.

WRIT. Verbete. LEO Dicionário[App]. Leo English-Deuschte. App ID AWm8XI-Ik0drDEeCK9ohIA=. Desenvolvedor/Projecto: LEO GmbH. Alemanha. LEO GmbH 2006-2025.